



Eixo  
**Desenvolvimento  
Social**

6211 - Direitos Humanos

6228 - Assistência Social

## RELATORIO DO PPA 2024-2027

### PROGRAMA TEMÁTICO: 6211 - DIREITOS HUMANOS

#### CONTEXTUALIZAÇÃO

A elaboração do texto da Constituição Federal de 1988 foi marcada por uma significativa participação do cidadão, haja vista incorporou muitos dos direitos sociais exigidos pela sociedade naquela época, após sua promulgação, sendo homenageada como a “Constituição Cidadã”.

A participação da sociedade por meio de emendas populares propositoras consagrou diversos Direitos Sociais, quais sejam: Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa da Criança e do Adolescente, entre outras. Nestes, os chamados “Direitos Humanos da Cidadania” são aqueles ligados à coletividade, à organização social e aos diversos serviços e instrumentos necessários para garantir a cidadania.

A garantia de tais direitos deve acontecer por meio da implementação de políticas públicas. É importante assegurar que a política pública seja efetiva, sendo necessário que os órgãos de governo estejam preparados e qualificados para garantir sua boa execução, destinando recursos humanos, físicos, financeiros e tecnológicos adequados e suficientes para a implementação dos programas, projetos e ações.

O Governo do Distrito Federal (GDF), por meio do Programa de Direitos Humanos, apresenta como finalidade básica a promoção do pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ação integrada entre o Governo e a sociedade, realizando a articulação de ações, serviços e projetos.

Ressalta-se que tal Programa tem perspectiva intersetorial, ou seja, articulará ações de diversos setores, tais como: saúde, educação, emprego e renda, esporte e lazer, cultura e moradia com intuito de garantir a promoção da cidadania, proteção e inclusão social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Esta proposta foi concebida considerando o conjunto de ações e serviços previstos para o cidadão, bem como articulação intersetorial, levando em consideração que os cidadãos que vivem em situação de vulnerabilidade requerem soluções complexas e sistêmicas.

Segundo a Secretaria de Justiça do Distrito Federal (SEJUS), o Programa em epígrafe reúne um conjunto importante de estratégias, as quais estão organizados em dois eixos:

- I - ARTICULAÇÃO, NO ÂMBITO DISTRITAL, DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À PROTEÇÃO, DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS (criança e adolescente; idoso; Mulher e Assistência Jurídica); e
- II - ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

A partir desses dois eixos, são organizadas, de um lado, as informações relativas às políticas de promoção e proteção dos direitos humanos e, de outro lado, as características e distribuição da oferta de serviços ao cidadão.

No que tange ao primeiro eixo, é possível observar um expressivo progresso desde a Lei nº 6.697/1979, o Código de Menores, que estabelecia diretrizes apenas para crianças e adolescentes em situação “irregular”, até a promulgação da Constituição Federal e da publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990) que consideram crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

É nesse sentido que o Art. 15 do ECA afirma que “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”. Nesse artigo é defendida a garantia de prioridade na execução de políticas sociais e públicas, além de afiançar destinação especial de recursos públicos nas áreas relacionadas com proteção à infância e à juventude.

Considerando a infância e a adolescência como prioridades na construção de políticas públicas específicas, o Governo do Distrito Federal propõe programas, projetos e ações setoriais de forma transversal, somando esforços e potencializando resultados, além de promover o diálogo entre Governo e Sociedade Civil, fortalecendo a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos.

Por meio do Programa Direitos Humanos, Cidadania e Proteção Social, articula ações, serviços e projetos voltados à assistência, inclusão social, cidadania, direitos humanos, prevenção a violações de direitos e proteção, objetivando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, principalmente daquelas com alto grau de vulnerabilidade social, além de garantir que o adolescente seja responsabilizado pelos atos por ele praticados, por meio de ações socioeducativas, com oportunidade de reinserção social.

Como declara o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal (DF), foram adotados instrumentos normativos e os mecanismos que correspondem à nova base jurídica dos direitos humanos da criança e do adolescente e implantados equipamentos sociais e serviços necessários à garantia desses direitos. No entanto, os indicadores mostram que essas providências ainda não têm sido suficientes para assegurar a intersetorialidade e, consequentemente, a efetivação dos direitos.

A Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assume um conjunto de 8 (oito) princípios que devem estar presentes em toda e qualquer planejamento das ações estratégicas visando à efetivação desses direitos. São eles:

- Universalidade dos direitos com equidade e justiça social;
- Igualdade e direito à diversidade;

- Proteção integral à criança e ao adolescente;
- Prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;
- Descentralização político-administrativa;
- Participação e controle social;
- Intersetorialidade; e
- Trabalho em rede.

A Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) estabelece em seu artigo 1° que o Sistema de Garantia de Direitos atua na perspectiva de universalização dos direitos, independente de classe social, pensando ações destinadas ao atendimento das demandas de crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco pessoal e social como abandono, violência física, exploração sexual, tráfico de pessoas, entre outros. Nessa direção, o objetivo do presente PPA 2024- 2027 é o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos humanos da criança e do adolescente do Distrito Federal, adequando e qualificando o funcionamento e o atendimento das organizações da sociedade civil e entes governamentais, por meio de parcerias voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral.

Como preconizado pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal/2018, é necessária a criação e fortalecimento de órgãos e mecanismos de responsabilização aos autores de violência contra criança e adolescente e para proteção a vítimas de violência. Uma das possíveis estratégias para o referido fortalecimento reside na divulgação dos mecanismos de denúncia e aprimoramento/monitoramento dos serviços e fluxos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

Para além dos canais de denúncia, nas situações em que já há violência, é preciso compreender que a condição de pobreza e extrema pobreza implica em uma forte exclusão social das pessoas. Com isso, não há como desconsiderar que esse contingente populacional experimenta as consequências de se viver em situação de pobreza tais como, a baixa escolarização, a violência, a incidência de agravos de saúde e a exploração em suas diversas dimensões (sexual, envolvimento com o crime organizado, tráfico de pessoas, trabalho infantil, entre outros tipos de violações de direitos). Geralmente, essa dinâmica propicia que as famílias nessa situação de adversidade econômica e social vivenciem um ciclo que retroalimenta as carências sociais e econômicas em que se encontram, ou seja, o quadro de exclusão leva a vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais que podem fazer com que esses grupos sejam levados a situações de violência e outros aspectos (SARTI, 2013).

As medidas socioeducativas são aplicadas e operadas de acordo com as características da infração, circunstâncias sociofamiliares e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual.

O Distrito Federal, como unidade da federação que acumula as competências de Estado e de Município, é responsável pela execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação. Atualmente, o DF dispõe de 15 Unidades de Atendimento em Meio Aberto, 6 Unidades de Semiliberdade e 7 Unidades de Internação. Ademais, compõem o sistema socioeducativo uma Unidade de Internação Provisória e uma Unidade de Atendimento Inicial, que integra o Núcleo de Atendimento Integrado.

Todos os adolescentes vinculados ao Sistema Socioeducativo devem ser atendidos de modo integral, ou seja, com a garantia de seus direitos e acesso aos serviços de educação, saúde, social, cultural, religioso, esportivo e de lazer, preservando a incompletude institucional desse sistema, construindo e efetivando o sistema de garantia de direitos, em que as políticas setoriais interagem de forma harmônica com a política socioeducativa.

Este programa visa ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, levando aos socioeducandos políticas públicas para orientar, educar, esclarecer dúvidas sobre seus pertencimentos e direitos, a fim de compreender o sistema como oportunidade de recuperar valores, vínculos familiares, sociais e comunitários, construir e consolidar uma política que garanta os direitos humanos dos adolescentes e jovens socioeducandos.

Os direitos humanos não são simples retórica no ambiente das políticas públicas. A partir de suas características essenciais como universalidade, indivisibilidade e interdependência, contribuem decisivamente em todo o processo de implantação das políticas. Não há como segmentá- los ou isolá- los, de forma a atender um único direito. Eles se comunicam, interpenetram, dialogam, formando uma rede de proteção para a fruição máxima dos direitos pelos indivíduos, fundados especialmente no princípio da dignidade da pessoa humana.

Mister destacar que a Secretaria de Estado da Família e Juventude (SEFJ) abrange a base para uma sociedade forte e saudável, como a família, e a formação de cidadãos conscientes do seu papel no mundo na fase mais produtiva e decisiva do ciclo da vida, a juventude.

A SEFJ é o órgão do Poder Executivo do Distrito Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados à emancipação das famílias, garantia dos direitos dos jovens e atendimento às entidades religiosas no planejamento para habilitação do sistema de sistema de retribuição em moeda social.

De acordo com o Decreto n° 44.099, de 1° de janeiro de 2023, e do Decreto 44.121, de 06 de janeiro de 2023, a SEFJ tem atuação e competências nas seguintes áreas:

- I - fortalecer os vínculos familiares;
- II - garantir o direito à vida;
- III - acolher, desenvolver e emancipar as famílias;
- IV - prestar apoio às famílias das pessoas com deficiência e pacientes em cuidados paliativos;
- V - propor, atender e executar políticas públicas para a família;
- VI - propor, atender e executar políticas públicas para a juventude;

VII - garantir os direitos aos jovens, estabelecidos na Lei nº 6.951 de 20 de setembro de 2021;

VIII - prestar atendimento às entidades religiosas; e

IX - apoiar as entidades religiosas no planejamento para habilitação do sistema de regularização fundiária.

O propósito da SEFJ é transformar a realidade das famílias e dos jovens em situação vulnerável, no Distrito Federal, promovendo igualdade de oportunidades e independência econômica para que as famílias e os jovens do DF se tornem protagonistas da sua própria história.

Atualmente, a SEFJ mantém dois projetos importantes, vejamos:

- Centros de Juventude, em cinco regiões administrativas, que são equipamentos públicos de referência no atendimento aos jovens do Distrito Federal. Nos locais são ofertados cursos de qualificação profissional, atividades de convivência, saúde e lazer, inclusão digital, cultura, formação para o empreendedorismo, acompanhamento psicossocial, prevenção ao uso de drogas ilícitas e ações sociais e comunitárias. É um espaço onde o jovem pode debater livremente as temáticas sobre Direitos Humanos e colocar projetos em prática. Um local de incentivo ao estudo, pesquisa e ao livre diálogo dentro de temáticas não só acadêmicas, mas também no âmbito social, na formação de um cidadão humanizado e consciente sobre os direitos fundamentais; e
- Programa “Jovem Candango” de formação técnico- profissional onde emprega 1.800 jovens entre 14 e 18 anos, incluindo um sistema de vagas reservadas para órfãos de vítimas de feminicídio, jovens em situação de rua, filhos de catadores de material reciclável, jovens assistidos pelos programas Vira Vida e também pelos Centros de Juventude do DF, jovens que se enquadram na condição de egressos do sistema socioeducativo, pessoas com deficiência, participantes do programa Bombeiro Mirim e residentes da área rural do DF. Outros projetos importantes encontram-se em fase de análise e captação de recursos para posterior implementação que impulsionem a qualidade de vida dos jovens e das famílias do DF.

Insta salientar que a SEFJ atua na formulação do Plano Distrital da Juventude e também da Família com a realização de audiências públicas com os jovens para o primeiro caso e conferências regionais na segunda situação. As propostas guiarão as políticas públicas da próxima década nesses segmentos.

No que tange aos direitos humanos da pessoa idosa, o Governo do Distrito Federal pretende se apresentar como parceiro, atento ao envelhecimento, elaborando ações públicas, dedicando atenção especial nos casos de extrema vulnerabilidade, aumentando o acesso aos direitos fundamentais. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade de forma geral e o idoso não deve sofrer discriminações, ele deve ser o principal agente e o destinatário das transformações indicadas pelas políticas referentes ao idoso.

Nesse contexto, é importante destacar que o crescente envelhecimento da população representa dificuldades para quem envelhece e desafios para os gestores, inclusive porque se trata de um segmento mais heterogêneo, com trajetórias de vida diferenciadas, marcadas por desigualdades sociais, econômicas, culturais, étnicas e regionais. Os idosos representam um novo paradigma de perfil etário que requerem um conjunto amplo de medidas que assegurem o seu bem-estar.

Para promover e assegurar os direitos humanos e a política de igualdade racial para o Distrito Federal, faz-se necessário:

- Articular, orientar e acompanhar a execução de tais políticas, assim como propor e subsidiar o monitoramento e a avaliação das ações de direitos humanos;
- Atuar nos macroprocessos de articulação e pactuação de parcerias e interfaces com a rede de políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, a fim de promover a intersetorialidade nas ações dos direitos humanos e igualdade racial;
- Apoiar estratégias de mobilização social pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos;
- Participar da construção de indicadores, critérios e parâmetros que deverão orientar a definição, a expansão e a revisão dos serviços, programas, projetos e ações no âmbito dos direitos humanos e racial;
- Apoiar estratégias de mobilização social pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos;
- Consolidar o levantamento das necessidades orçamentárias para subsidiar a elaboração e o monitoramento do orçamento anual das ações de direitos humanos e igualdade racial;
- Formular, definir e implementar ações, projetos e programas voltados à igualdade racial; e
- Apoiar as ações dos Conselhos e Comitês que constam de sua égide, observada a regulamentação geral do Governo do Distrito Federal para funcionamento dos Conselhos e a regulação específica do Colegiado.

Na busca por combater a violência contra as mulheres e promover a igualdade de gênero, é essencial compreender que essas questões são fundamentais para a promoção dos direitos humanos. A violência de gênero é uma grave violação dos direitos humanos, impactando negativamente a vida das mulheres em várias esferas.

A igualdade de gênero é um princípio fundamental dos direitos humanos, que busca garantir que todas as pessoas, independentemente de seu gênero, tenham as mesmas oportunidades, direitos e acesso aos recursos. No contexto do combate à violência contra a mulher, é necessário abordar não apenas as questões de segurança, mas também as raízes culturais, sociais e econômicas que perpetuam a desigualdade e a discriminação de gênero.

No âmbito do Distrito Federal, o compromisso com a promoção dos direitos humanos, em especial no que tange ao combate à violência contra as mulheres e à promoção da igualdade de gênero, é uma prioridade

inquestionável. O Distrito Federal está firmemente empenhado em estabelecer medidas eficazes para enfrentar e erradicar todas as formas de violência dirigida às mulheres, reconhecendo a gravidade desse desafio e seu impacto prejudicial na sociedade como um todo.

Nesse contexto, a infraestrutura do Governo do Distrito Federal, para o atendimento da mulher, tem como principais competências:

- I - Políticas para as mulheres;
- II - Proteção e promoção dos direitos das mulheres;
- III - Promoção de cursos de estímulo ao empreendedorismo;
- IV - Promoção da inclusão social.

Para avançar nesse sentido, é importante promover a conscientização pública sobre a importância da igualdade de gênero e do respeito aos direitos das mulheres assegurando que as políticas e ações implementadas estejam alinhadas com os princípios dos direitos humanos, por meio de campanhas educativas, palestras, debates e ações que sensibilizem a sociedade como um todo. Além disso, é fundamental fortalecer o aparato legal e institucional para garantir que as vítimas de violência de gênero tenham acesso à justiça e à proteção adequada.

Importante frisar que a promoção da figura da mulher dentro do Distrito Federal passa também pela igualdade salarial, que aumentaria o PIB em 3,3% no Brasil, segundo o Banco Mundial e a Fundação Getúlio Vargas. Segundo o Banco Interamericano de Desenvolvimento, a igualdade no mercado de trabalho entre homens e mulheres geraria impactos na ordem de 16% no PIB da América Latina, e aumentaria o PIB mundial em 28 trilhões de dólares americanos.

Apesar disso, os números da violência contra a Mulher no Brasil são alarmantes. Segundo a Secretaria de Justiça do Distrito Federal (SEJUS), em 2023, até o mês de agosto, já foram confirmados 23 casos de feminicídio. A estrutura de atendimento do Governo conta com a Casa da Mulher Brasileira, Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM), Núcleos de atendimento à família e aos autores de violência doméstica (NAFVD), Casa Abrigo e Unidades móveis de atendimento para mulheres em situação de violência doméstica no campo e no cerrado; pelo Disque 156 opção 6 sobre violência contra as mulheres.

Portanto, a Secretaria da Justiça e a Secretaria da Mulher têm se empenhado, por meio de políticas públicas e ações de conscientização, para construir uma sociedade mais justa e igualitária para todos os seus cidadãos.

Ademais, para assegurar os direitos humanos, o Estado tem como obrigação oferecer orientação jurídica e promover os direitos humanos e a defesa, em todos os graus, de forma judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, em prol das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social ou jurídica.

De acordo com a Resolução nº 140, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, são vulneráveis as pessoas em situação de pobreza/miséria, bem como “aquelas pessoas que, por razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude perante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico”. Portanto, poderão constituir causas de vulnerabilidade, entre outras, as seguintes: a idade, a incapacidade, a pertença a minorias, a vitimização, a migração, a pobreza, o gênero e a privação de liberdade.

Nesse sentido, a Defensoria Pública é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cujas atribuições - como expressão e instrumento do regime democrático - são oferecer orientação jurídica e promover os direitos humanos e a defesa, em todos os graus, de forma judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, em prol das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social ou jurídica.

Constituem o público-alvo da Defensoria Pública as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica, que precisem de especial proteção do Estado, tais como:

- Vítimas da pobreza e da miséria, sobretudo quando em situação de rua;
- Crianças e adolescentes em situação de risco;
- Idosos em situação de risco;
- Deficientes físico, mental ou sensorial;
- Vítimas de crimes violentos, em especial, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- Praticantes de delitos, que necessitem de ampla defesa;
- Consumidores e usuários de serviços públicos essenciais; e
- Vítimas de preconceito de gênero, de identidade de gênero, de raça, de etnia e de religião.

As pessoas em situação de vulnerabilidade que não possuam condições financeiras de contratar advogado particular possuem a garantia constitucional de receberem do Estado, por intermédio da Defensoria Pública, assistência jurídica integral e gratuita e em todos os graus de jurisdição, sendo inconstitucional a omissão em prover esse serviço ao cidadão. Cumpre ressaltar, ainda, que a atuação da Defensoria Pública não se resume à interlocução junto às instâncias judiciais, pois o conceito de assistência jurídica integral exige, também, a orientação da população como mecanismo preventivo de conflitos e de promoção de conciliações extrajudiciais.

A Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) de 2021 aponta que o valor médio da remuneração de trabalho principal no DF correspondeu a R\$ 3.801,00. Já a renda domiciliar estimada foi de R\$ 6.938,40, que resulta em um valor médio por pessoa de R\$ 3.001,50, o que permite inferir que a média das pessoas que habitam o Distrito Federal teria sérias dificuldades de contratar um advogado particular para acessarem o Sistema de Justiça, sem que isso prejudicasse a sua capacidade de subsistência. Ainda segundo o PDAD 2021, 70% dos domicílios do DF auferem rendimentos mensais inferiores a cinco salários mínimos.

A pobreza extrema e a desigualdade marcam a história de vida de milhares de cidadãos do Distrito Federal, e, apesar dos esforços do Poder Público, os problemas sociais ainda apresentam dados alarmantes. A pobreza extrema e, por conseguinte, a desigualdade social têm crescido no Distrito Federal nos últimos anos.

A dificuldade de acesso ao sistema de justiça e a falta de conscientização sobre os direitos e garantias fundamentais afligem especialmente os grupos mais vulneráveis, potencializando a perpetuação dessa condição e multiplicando as consequências gravosas dos litígios e das situações de desamparo social.

A falta de edificações próprias, o alto custo de aluguel de espaços, aliados à perda de espaço junto às sedes do Poder Judiciário (pela própria necessidade de expansão de unidades jurisdicionais), consomem ainda mais o orçamento da Instituição, prejudicando a consecução do propósito de garantir atuação da Defensoria Pública em todas as unidades jurisdicionais do Distrito Federal, de forma proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população até 2022, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 80/2014 e à Emenda à Lei Orgânica nº 86/2015.

Por outro lado, o crescimento da população economicamente e socialmente vulnerável do Distrito Federal nos últimos anos, o avanço do reconhecimento de novos direitos e a ampliação da inserção de representantes da Defensoria Pública em conselhos, câmaras, comitês e grupos de trabalho para a formulação, o aprimoramento e o monitoramento de políticas públicas voltadas para a população vulnerável são fatores que, inequivocamente, demandam a progressiva ampliação dos serviços públicos prestados pela Defensoria Pública.

Mesmo realizando centenas de milhares de atendimentos ao ano, é certo que a Defensoria Pública do Distrito Federal ainda não atende a integralidade da população necessitada, e, em alguns momentos, não o faz com a qualidade, eficiência e presteza que o cidadão merece.

Para exemplificar a disparidade na capacidade de atuação da Defensoria Pública do DF em relação a outras instituições do Sistema de Justiça, convém pontuar que existem, em atividade, 260 defensores públicos, 367 promotores e procuradores de justiça e 374 juizes e desembargadores. Quanto ao número total de servidores (membros, técnicos, analistas, cedidos, requisitados e comissionados sem vínculo), a DPDF possui 1.149, o MPDFT conta com 2.025 e o TJDFT totaliza 7.371. Essa desigualdade se reflete nos orçamentos das Instituições. Na Lei Orçamentária Anual para 2022, o orçamento autorizado para a DPDF corresponde a R\$ 321.294.240,93,00, ao passo que o orçamento do MPDFT e do TJDFT correspondem a R\$ 1.146.565.816,00 e R\$ 3.708.490.346,00, respectivamente.

Apesar do reduzido quadro de servidores e de defensores públicos, a DPDF tem dispendido esforços para difundir o saber jurídico, realizar projetos sociais e ampliar o atendimento aos seus assistidos com melhora efetiva na qualidade dos serviços prestados.

Com uma gestão focada em resultados e diante das possibilidades e oportunidades trazidas pela inovação tecnológica, a Defensoria Pública está construindo soluções para superar esses desafios. Entre essas soluções, destacam-se: a expansão da atuação por meio de sistemas tecnológicos e canais digitais (tanto para atendimento quanto para difusão de conhecimentos) e a multiplicação da capacidade de atendimento por meio do estímulo ao serviço voluntário e do emprego de estagiários qualificados. No caso do programa de estágio, a Defensoria Pública vem oferecendo, sobretudo aos jovens, uma reconhecida oportunidade de qualificação profissional e de obtenção de renda.

A par disso, para o alcance dos objetivos institucionais da Defensoria Pública é fundamental:

- Investimento na formação de pessoal capacitado e em número suficiente;
- Construção de sede e núcleos de atendimentos próprios;
- Modernização dos sistemas de informação e melhoria da infraestrutura;
- Ampliação do atendimento junto à comunidade;
- Realização de ações sociais e jurídicas voltadas para os segmentos populacionais vulneráveis;
- Melhor divulgação dos serviços oferecidos; e
- Fortalecimento da rede de atendimento com integração operacional com outras políticas desenvolvidas pelo Estado, principalmente na área da saúde, educação, habitação, assistência social e defesa de direitos humanos.

Para o Plano Plurianual 2024- 2027, os objetivos propostos pela Defensoria Pública estão alinhados com a sua missão constitucional de promover, proteger e defender, de forma integral e gratuita, os direitos humanos das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica, com o propósito de promover a dignidade da pessoa humana, a cidadania plena e a inclusão social e de tornar-se uma instituição de referência no gênero.

Com isso, a Defensoria Pública do DF traça as seguintes perspectivas para o quadriênio 2024-2027, objeto deste PPA:

- Implantar o Programa de Modernização da DPDF;
- Finalizar a implantação do sistema de atendimento ao público, gerenciamento de processos e acompanhamento de atos processuais, em meio eletrônico;
- Finalizar a implantação do sistema de gestão de pessoas, em meio eletrônico;
- Nomear novos Defensores Públicos, bem como novos Analistas de Apoio à Assistência Judiciária;
- Dar início à construção de edificações próprias para sede e núcleos de atendimento da DPDF;
- Continuar o processo de Aprimoramento dos Sistemas Tecnológicos e de Informação;
- Aprimorar as ações para a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, por meio de cursos, palestras, oficinas e rodas de discussão;
- Aprimorar a recepção, o acolhimento e a orientação jurídica da pessoa em situação de vulnerabilidade, de forma articulada com os serviços públicos distritais de educação, saúde, assistência social e

- segurança pública, de modo a assegurar atendimento integral e interdisciplinar, e, quando necessário, promover a defesa extrajudicial e judicial de seus interesses, por meio dos instrumentos adequados;
- Aprimorar os serviços de Conciliação e Mediação, para aumentar a resolutividade extrajudicial de conflitos;
  - Aprimorar a articulação de seus serviços com as ações e políticas desenvolvidas pelas Secretarias de Estado do DF em favor das pessoas em situação de vulnerabilidade;
  - Aprimorar a promoção da defesa dos interesses individuais e coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, sobretudo quando em situação de rua;
  - Ampliar a atuação nos estabelecimentos policiais, penitenciários, de internação de adolescentes, com fiscalização e atuação para assegurar o respeito aos direitos e às garantias fundamentais, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; e
  - Ampliar a atuação na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas.

Noutro giro, a SEJUS destaca o segundo eixo, ou seja, o ATENDIMENTO AO CIDADÃO, atribuições e tarefas do serviço público, uma das mais nobres é dar atendimento direto e pessoal ao cidadão, pois é nesse contato face a face que se materializa simbolicamente a principal razão de existir do Estado. Desde o setor operacional até os escalões superiores, em que são traçadas as estratégias do órgão, o objetivo comum é garantir a satisfação do usuário do serviço público, ou seja, o cidadão.

O Distrito Federal atualmente é dividido em 35 regiões administrativas e possui cerca de 3 milhões de habitantes espalhados por todo seu território. Outra vertente do Programa são os serviços referentes à política de proteção às vítimas, testemunhas e familiares do DF que apresentam, como função precípua, o enfrentamento a todas as formas de violência e a promoção de direitos voltados a migrantes e refugiados.

A violência é um fenômeno pluricausal, que afeta a vida das pessoas e a sociedade como um todo. Não há um fato único que explique por que algumas pessoas se comportam de forma violenta ou por que ocorrem mais situações violentas em uma comunidade do que em outras. Muito pelo contrário, a violência é o resultado da interação de muitos fatores e entender cada um deles é fundamental para a construção de políticas públicas eficientes que se propõem a enfrentar esse problema.

Atualmente, o Distrito Federal oferta o Programa de Atendimento Multiprofissional às Vítimas de Violência - Pró- Vítima, instituído por meio do Decreto n. 39.557, de 20 de dezembro de 2018, cuja principal finalidade é prestar atendimentos de psicologia e de assistência social às vítimas de violência doméstica, intrafamiliar, psicológica, física, sexual e institucional.

O Pró- Vítima atende diferentes públicos, independentemente de faixa etária, entretanto, a maior parte das pessoas atendidas são mulheres. Isso porque, a cada ano, aumentam os casos de violência contra a mulher no Distrito Federal. Segundo o Monitoramento de Feminicídios no Distrito Federal, em 2023, até o mês de agosto foram registrados 23 casos, e 66% desse número ocorreu no interior da residência da vítima

Os dados contabilizados impactam nos casos acompanhados pelo Pró- Vítima, uma vez que os feminicídios são precedidos de diversos atos de violência, que envolvem agressão física, sexual, moral, patrimonial, entre outras.

No caso da população LGBTQIAP+ destaca-se que, de janeiro a abril de 2023 foram registrados 106 casos de violência, envolvendo ameaça, dano patrimonial, lesão corporal, injúria e discriminação por orientação sexual.

Nesse sentido, o Pró- Vítima tem empreendido esforços para ir além dos atendimentos, desenvolvendo projetos capazes de reduzir as violências, por meio da valorização da dignidade das vítimas e de ações de empoderamento econômico, integração social e inserção no mercado de trabalho.

O Programa atua em conjunto com a rede de proteção à vítima, constituída pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas); Centro de Referência de Assistência Social (Cras); Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Cecon); Defensoria Pública do DF; Programa de Atenção às Vítimas de Violência (PAV), órgãos do sistema de justiça, entre outros.

No que tange à política sobre drogas, a implementação de políticas públicas preventivas e eficazes promoverá o combate a todas as formas de violência, a garantia da dignidade e a incolumidade do direito à vida. A atuação na pauta deve ser realizada por meio do enfrentamento institucional, o qual é alicerçado em três eixos, quais sejam: Prevenção, Tratamento e Reinserção Social.

A literatura destaca o caráter multidimensional do fenômeno do consumo abusivo de álcool e outras drogas, que inclui aspectos culturais, interpessoais, psicológicos e biológicos. Quando o uso ocorre durante a adolescência, frequentemente desenvolvem-se comportamentos problemáticos, como baixo aproveitamento escolar, atitude favorável em relação ao uso e outros transtornos psicológicos, comportamentais e sociais. Nos casos mais críticos, os fatores de risco associados ao consumo de drogas levam à busca pela vida nas ruas.

O problema das drogas no Distrito Federal evoluiu e hoje se manifesta não apenas em termos de traficância, mas também com fabricação, distribuição e consumo crescente de substâncias, o que tem desestruturado diversas famílias da Capital Federal, sendo imprescindível conceber uma abordagem abrangente e equilibrada como forma primária de enfrentamento aos problemas da drogadição no Distrito Federal.

O uso de drogas pode cooperar para o processo de marginalização do indivíduo em função do etiquetamento social e da discriminação sofrida por pessoas usuárias de drogas, tendo um impulso negativo em relação às oportunidades de emprego e nos vínculos sociais, podendo levar à perda de capital humano e extinção de vínculos familiares.

Conseqüentemente, além de políticas de prevenção voltadas à promoção da educação e do bem-estar e de cuidado no campo da saúde para ações de tratamento, reabilitação, reintegração social e econômica, com base em evidência, essas políticas, também, demandam um robusto componente de enfrentamento ao estigma e de promoção da equidade de gênero e dos direitos humanos de uma forma mais ampla, denotando a necessidade de transversalidade das ações.

Quanto ao programa temático de direitos humanos, a SEJUS destaca que os objetivos propostos estão alinhados com a sua missão constitucional de promover, proteger e defender, de forma integral e gratuita, os direitos humanos das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica, com o propósito de promover a dignidade da pessoa humana, a cidadania plena e a inclusão social e de tornar-se uma instituição de referência no gênero.

Esses objetivos estão alinhados em torno de quatro núcleos fundamentais, para o quadriênio 2024-2027, a saber:

1. Promover os direitos humanos, por meio da educação em direitos, para ampliar e aprimorar a difusão da conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, por meio de cursos, palestras, oficinas e rodas de discussão;
2. Proteger os direitos humanos na construção e no monitoramento de políticas públicas, visando à promoção de direitos de pessoas integrantes de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;
3. Defender os direitos humanos, por meio da ampliação e do aprimoramento da recepção, do acolhimento e da orientação jurídica das pessoas em situação de vulnerabilidade, de modo a assegurar atendimento integral e interdisciplinar e, quando necessário, promover a defesa extrajudicial e judicial, individual e coletiva, de seus direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, de forma articulada com os serviços públicos distritais de educação, saúde, assistência social e segurança pública; e
4. Eficiência no atendimento, com o propósito de incrementar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados aos usuários, por meio do aprimoramento da gestão de recursos financeiros; da análise e a modelagem de processos organizacionais na área de orçamento, licitações, contratos, tecnologia da informação, gestão patrimonial, gestão de pessoas, gestão de documentos e atendimento ao público.

Finalmente, outro aspecto a ressaltar quanto aos direitos humanos, é a proteção ao Consumidor.

No Distrito Federal, a missão de promover o equilíbrio das relações de consumo por meio da aplicação das normas de defesa do consumidor em benefício da sociedade é atribuição do Instituto de Defesa do Consumidor (PROCON/DF) e entre seus objetivos estão:

- Suprir a vulnerabilidade do consumidor;
- Conscientizar consumidores e fornecedores quanto aos seus direitos e deveres nas relações de consumo; e
- Dar celeridade à solução dos conflitos decorrentes das relações de consumo e harmonizar as relações consumeristas.

O legislador constituinte originário elevou o direito do consumidor ao rol dos direitos constitucionais fundamentais, ao inserir no Título II da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais), a obrigação de o Estado promover a defesa do consumidor e nos princípios da ordem econômica (art. 5º, XXXII e Art. 170 V/CF).

A proteção ao consumidor tornou-se um dever estatal, uma atividade típica do estado com previsão e obrigação constitucional. Não bastasse isso, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) foi estabelecido prazo para a elaboração do Código de Defesa do Consumidor (Art. 48/ADCT). Isso demonstra a preocupação do constituinte em dar efetividade ao sistema de defesa do consumidor, pois ciente da influência que possui na sociedade e na ordem econômica do país.

A inserção da proteção do consumidor na Constituição harmoniza-se com a função do Estado em intervir nos casos de desigualdade e desequilíbrio social, as quais não poderiam ser suficientemente ponderadas por meio de mecanismos meramente políticos ou econômicos.

Por meio do programa temático Direitos Humanos, busca-se:

- Promover uma compreensão mais profunda dos desafios contemporâneos nessa área;
- Adaptar os princípios universais dos direitos humanos e do direito do consumidor às realidades locais e globais;
- Identificar lacunas e oportunidades para aprimorar o direito do consumidor; e
- Fortalecer a participação cidadã ao tornar os direitos humanos relevantes para a vida cotidiana do consumidor, fornecendo serviços como atendimento ao consumidor, fiscalização do mercado e educação para o consumo.

Esse programa tem o potencial de promover uma compreensão mais profunda e abrangente dos direitos humanos e do direito do consumidor, fortalecendo a proteção desses direitos em contextos locais e globais e empoderando os cidadãos para que exijam e participem ativamente na garantia de seus direitos.

Os direitos humanos e o direito do consumidor desempenham um papel fundamental na proteção e promoção dos interesses e bem-estar dos cidadãos. O Distrito Federal, por ser a capital do Brasil e sede dos poderes, possui uma responsabilidade especial em garantir o respeito aos direitos humanos e aos direitos dos consumidores.

Nesse sentido, ressalta-se algumas formas de atuação:

- Informação e Educação: Garantir que os consumidores tenham acesso a informações claras e precisas sobre produtos e serviços, bem como promover a educação do consumidor;
-

- Proteção contra Práticas Abusivas: Sugerir regulamentações que proíbam práticas comerciais enganosas e abusivas por parte de empresas;
- Qualidade dos Produtos e Serviços: Fiscalizar a qualidade de produtos e serviços disponíveis no mercado, assegurando que atendam aos padrões estabelecidos;
- Contratos Justos: Garantir que os contratos entre consumidores e fornecedores sejam transparentes e justos, evitando cláusulas abusivas; e
- Recursos em Caso de Conflito: Estabelecer mecanismos eficazes de resolução de disputas.

Para implementar e fortalecer essas áreas, o Distrito Federal poderá:

- Fazer parcerias com órgãos reguladores e de fiscalização eficazes;
- Investir em programas de educação e conscientização para informar os cidadãos sobre seus direitos;
- Promover a colaboração entre o governo local, organizações da sociedade civil e setor privado; e
- Realizar audiências públicas e consultas para envolver a comunidade na elaboração de políticas e regulamentações.

Portanto, o Distrito Federal deverá trabalhar ativamente para garantir a proteção do consumidor, a fim de contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa.

## INDICADORES DE IMPACTO

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTES
I173	TAXA DE EVASÃO DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA	PERCENTUAL	37,00	12/2022	ANUAL	SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA
I174	ACOLHIMENTOS REALIZADOS A DEPENDENTES QUÍMICOS ASSISTIDOS	UNIDADE	-	-	ANUAL	CONEN - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL
I175	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS DIRETAMENTE EM PARCELIAS COM INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.	UNIDADE	-	-	ANUAL	INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE EXECUTAM PROJETOS APROVADOS PELO CDCA/DF.
I176	TAXA DE DESEMPREGO DE MULHERES NO DF	PERCENTUAL	16,50	12/2022	ANUAL	PED-DF - PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO - DIEESE
I177	TAXA DE CRIMES CONTRA ÀS MULHERES	PERCENTUAL	1,05	12/2022	ANUAL	PAINEL INTERATIVO FEMINICÍDIO - SSP/DF

## OBJETIVO

### O314 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO E APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E DE SEUS FAMILIARES PARA GARANTIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS NO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## CARACTERIZAÇÃO

A violência é um fenômeno complexo, pluricausal, que afeta a vida das pessoas e produz impacto na população. A sua superação exige o envolvimento de todos os setores da sociedade, instituições públicas, acadêmicas e organizações da sociedade civil como atores fundamentais na tentativa de solução.

Portanto, a proposição de ações que desconstroem as desigualdades e fragilidades e garantem um atendimento qualificado e humanizado às pessoas em situação de violência devem surgir da atuação conjunta de setores como: a saúde, a segurança pública, a justiça, a cidadania, a educação, o trabalho, a assistência social, entre outros.

É dever do Distrito Federal atuar na implementação de políticas públicas de prevenção e combate à violência, bem como no fortalecimento da rede de atendimento às vítimas de violências. Para isso, atua em conformidade com o direito internacional por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade.

A consolidação de uma política pública eficaz de prevenção e combate à violência só é possível com a construção da cultura de paz e enfrentamento ao tráfico de pessoas, promoção dos direitos voltados aos migrantes e o combate a todo tipo de violência.

O Decreto nº 39.557/2018 instituiu o Programa de Atendimento Multiprofissional às Vítimas de Violência (PRÓ-VÍTIMA), no Distrito Federal, com a finalidade de oferecer assistência psicológica e social às vítimas de crimes violentos, de forma a apoiar e empoderar os cidadãos vitimados e seus familiares.

O fortalecimento do PRÓ-VÍTIMA garantirá o acesso ao atendimento de psicologia e de assistência social às vítimas de violência doméstica, intrafamiliar, psicológica, física, sexual e institucional, bem como a seus familiares e contribuirá para que as vítimas rompam com o ciclo de violência.

## METAS 2024 - 2027

M1090 - AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA DE 9 PARA 11 NÚCLEOS (SEJUS)

M1091 - OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM 2 NÚCLEOS DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA (SEJUS)

M1092 - ADEQUAR A ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS DE 100% DOS NÚCLEOS DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA PARA GARANTIR A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SEJUS)

M1093 - FOMENTAR 8 PROJETOS EDUCATIVOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ (SEJUS)

M1095 - REALIZAR 4 SIMPÓSIOS SOBRE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA (SEJUS)

M1097 - PROMOVER 32 CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA (SEJUS)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10885 - TAXA DE EVASÃO DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA	PERCENTUAL	= 37,0	12/2022	Anual	2024	<= 30,00	Menor, Melhor	SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	<= 30,00				
					2026	<= 30,00				
					2027	<= 30,00				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN10963 - FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO AO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA POR MEIO DE 96 ENCONTROS COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL (SEJUS)

AN11143 - APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO DO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DE 100% DE SEUS SERVIDORES (SEJUS)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

2593 - PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA

2764 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA

3083 - AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO PRÓ-VÍTIMA

3088 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

## OBJETIVO

### O315 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

FORTALECER E PROMOVER O SISTEMA DE DIREITOS HUMANOS E O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO DISTRITO FEDERAL, COM O USO DAS DIMENSÕES DA DIGNIDADE, DA IGUALDADE E DA JUSTIÇA PARA A CONSOLIDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE COM RESPEITO À DIVERSIDADE E LIVRE DE PRECONCEITOS, DISCRIMINAÇÕES E VIOLÊNCIAS.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## CARACTERIZAÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada em 1948, foi o primeiro compromisso global entre países para promoção com respeito aos direitos e liberdades fundamentais. No Brasil, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) promove a integração e o aprimoramento dos mecanismos de participação existentes, bem como cria meios de construção e monitoramento das políticas públicas sobre Direitos Humanos.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Eles são uma diretriz para a execução de medidas e ações mais eficazes, em conformidade com o direito internacional, para remover os obstáculos e as restrições, reforçar o apoio e atender às necessidades especiais da população, em especial, para a garantia dos Direitos expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes, ou seja, abrangem todas as pessoas e são realizados em conjunto, sendo que o desrespeito a qualquer um deles prejudica a concretização dos demais.

O objetivo, ora proposto, visa fortalecer e promover o Sistema de Direitos Humanos e o pleno exercício da cidadania no Distrito Federal e busca a conformidade com o direito nacional e internacional.

Dessa forma, o Governo do Distrito Federal se propõe a enfrentar as desigualdades, as violações de direitos humanos e o racismo, bem como trabalhar de forma ativa e preventiva com iniciativas de promoção e conscientização, avançando na consolidação de uma cultura de respeito. Além disso, na valorização da diversidade e promoção da equidade no DF para populações em vulnerabilidade, como: população negra; população LGBTQIAP+; indígenas e povos tradicionais; minorias religiosas, como praticantes de religiões de matriz africana; vítimas de trabalho análogo à escravidão; e população em situação de rua.

## METAS 2024 - 2027

M1266 - REALIZAR 28 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NAS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (SEJUS)

M1267 - CAPACITAR 160 PESSOAS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO (SEJUS)

M1268 - CAPACITAR 400 SERVIDORES NAS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL (SEJUS)

M1269 - CAPACITAR 1000 COLABORADORES DE ENTIDADES PRIVADAS SOBRE AS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS (SEJUS)

M1271 - REALIZAR 4 CONFERÊNCIAS DISTRITAIS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (SEJUS)

M1272 - AGRACIAR 600 PESSOAS OU ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM A MEDALHA DO MÉRITO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS)

M1273 - CAPACITAR 400 MULHERES AFROEMPREENDEDORAS EM GESTÃO DE NÉGOCIOS (SEJUS)

M1275 - CAPACITAR 400 MULHERES LÍDERES COMUNITÁRIAS POR MEIO DO PROJETO CIDADÃ EM AÇÃO (SEJUS)

M1276 - REALIZAR 80 AÇÕES DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NAS PRAÇAS DOS DIREITOS E NOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU DAS ARTES) (SEJUS)

M1277 - REALIZAR 20 MIL MATRÍCULAS NAS MODALIDADES OFERTADAS NOS CEU DAS ARTES E PRAÇAS DOS DIREITOS (SEJUS)

M1278 - REALIZAR 4 EDIÇÕES DO PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO (SEJUS)

M1455 - REALIZAR 150 MIL ATENDIMENTOS ITINERANTES POR MEIO DO PROGRAMA GDF MAIS PERTO DO CIDADÃO (SEJUS)

M1479 - DOBRAR A QUANTIDADE DE ADVOGADOS CADASTRADOS NO PROGRAMA JUSTIÇA MAIS PERTO DO CIDADÃO (SEJUS)

M1480 - ENVOLVER 10 MIL VOLUNTÁRIOS EM AÇÕES DE CIDADANIA (SEJUS)

M1539 - REALIZAR 4 CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS (SEJUS)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10886 - TOTAL DE MATRÍCULAS REALIZADAS NAS MODALIDADES OFERTADAS NOS CEU DAS ARTES E PRAÇAS DOS DIREITOS	UNIDADE	= 5.054,0	8/2023	Anual	2024	>= 5.000,00	Maior, Melhor	REGISTRO DOCUMENTAL DAS MATRÍCULAS REALIZADAS	44101(SEJUS)	SIM
					2025	>= 10.000,00				
					2026	>= 15.000,00				
					2027	>= 20.000,00				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11068 - PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DAS PRAÇAS DOS DIREITOS E DOS CEUS DAS ARTES (SEJUS)

AN11069 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEJUS)

AN11070 - PUBLICAÇÃO DO PLANO DISTRITAL PARA A PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA (SEJUS)

AN11071 - PUBLICAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (SEJUS)

AN11072 - PUBLICAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE POLÍTICAS LGBT (SEJUS)

AN11074 - CRIAÇÃO DO COMITÊ DISTRITAL DE POLÍTICAS PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (SEJUS)

AN11075 - CRIAÇÃO DA REDE DISTRITAL DE AFROEMPREENDEDORES (SEJUS)

AN11152 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO DAS PRAÇAS DOS DIREITOS E DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUS DAS ARTES) (SEJUS)

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

2764 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA

2782 - DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

2989 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

4123 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

4151 - ADVOCACIA DATIVA

4207 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA

9070 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CENTRO DE ARTES E ESPORTES

9091 - TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

**OBJETIVO**

**O316 - DEFESA DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA**

AMPLIAR E APRIMORAR A RECEPÇÃO, O ÁCOLHIMENTO E A ORIENTAÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA DE MODO A ASSEGURAR ATENDIMENTO INTEGRAL E INTERDISCIPLINAR E, QUANDO NECESSÁRIO, PROMOVER A DEFESA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL, INDIVIDUAL E COLETIVA DE SEUS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, CULTURAIS E AMBIENTAIS DE FORMA ARTICULADA COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA.

**UNIDADE RESPONSÁVEL: 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**CARACTERIZAÇÃO**

As funções institucionais da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) compreendem as seguintes atividades:

- Prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados em todos os graus de jurisdição;
- Promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à resolução de conflitos de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;
- Prestar atendimento interdisciplinar ao assistido, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio;

- Exercer a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;
- Representar junto aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;
- Promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; e
- Atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas (art. 4º, incisos. I, II, IV, V, VI, X e XVIII, da Lei Complementar 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009).

Além de atuar na defesa individual de pessoas em situação de vulnerabilidade, a Defensoria Pública foi incumbida do poder-dever constitucional de promover a defesa coletiva de grupos socialmente vulneráveis, por meio do ajuizamento de ação civil pública e de toda a espécie de ação capaz de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes, tais como: crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência doméstica e outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado (art. 4º, incisos. VII, VIII e XI, da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009).

Essas funções institucionais são de suma importância para o Estado assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana e ao pluralismo, combater a desigualdade social, a pobreza, a marginalização e promover o acesso igualitário ao Poder Judiciário e às instâncias decisórias da Administração Pública, como preconiza o artigo 2º, da Lei Complementar nº 828/2010.

Importa enfatizar que a efetivação dos direitos humanos deve ser compreendida como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todas as pessoas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena. Essa concepção parte de premissas essenciais à consolidação da democracia no Brasil: primazia dos Direitos Humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; opção clara pelo desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade e combate às desigualdades.

Para a consecução de seus objetivos institucionais, é imperativo para a Defensoria Pública do Distrito Federal ampliar e aprimorar a recepção, o acolhimento e a orientação jurídica das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica, de modo a assegurar atendimento integral e interdisciplinar e, quando necessário, promover a defesa extrajudicial e judicial, individual e coletiva, de seus direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, de forma articulada com os serviços públicos distritais de educação, saúde, assistência social e segurança pública.

Nesse sentido, a Defensoria Pública entende a necessidade de se aproximar cada vez mais do assistido por meio do Atendimento Itinerante e de Núcleos Regionais, reconhecendo que por vezes a condição de vulnerabilidade econômica ou mesmo física resulta em uma dificuldade adicional de acesso à assistência e aos serviços públicos.

#### **DESAFIOS**

Tais medidas necessitam das seguintes ações:

- Ampliação da quantidade de defensores públicos, de servidores públicos, de estagiários e de voluntários a serviço da DPDF;
- Aprimoramento da capacitação de defensores e servidores para a melhor atuação jurídica e psicossocial em favor de pessoas vítimas de tortura, de abusos sexuais, de discriminação ou de qualquer outra forma de opressão ou violência;
- Ampliação da frequência, capacidade e capilaridade do atendimento itinerante, levando a Defensoria ao encontro do cidadão mais vulnerável;
- Criação de novos Núcleos de Atendimento Jurídicos físicos proporcionando uma maior e mais consistente rede de apoio ao assistido;
- Aumento da quantidade de recomendações, termos de ajustamento de conduta e ações civis públicas em favor de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;
- Aprimoramento dos serviços de Conciliação e Mediação, para aumentar a resolutividade extrajudicial de conflitos;
- Aperfeiçoar a articulação de seus serviços com as ações e políticas desenvolvidas pelas Secretarias de Estado do DF em favor das pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Aprimorar a promoção da defesa dos interesses individuais e coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, sobretudo quando em situação de rua;
- Ampliar a atuação nos estabelecimentos policiais, penitenciários, de internação de adolescentes, com fiscalização e atuação para assegurar o respeito aos direitos e às garantias fundamentais; e
- Construção de uma Sede Administrativa própria respeitando os padrões atuais de eficiência de ambiental e energética, a fim de reduzir despesa com aluguéis, garantindo maior segurança jurídica e perenidade para uma Instituição Pública de Estado com a missão de defesa e garantia dos direitos dos cidadãos.

M1127 - ATINGIR A PROPORÇÃO MÍNIMA DE 1 DEFENSOR PÚBLICO PARA CADA 10 MIL HABITANTES DO DF (DPDF)

M1130 - REALIZAR, PELO MENOS 146, RECOMENDAÇÕES, TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA E/OU AÇÕES CIVIS PÚBLICAS EM FAVOR DE GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS (DPDF)

M1133 - REALIZAR 180 VISITAS E/OU INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS E DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES (DPDF)

M1136 - REALIZAR, ANUALMENTE, PELO MENOS 130 MIL ATENDIMENTOS PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO - CRC (DPDF)

M1138 - REALIZAR, ANUALMENTE, PELO MENOS 1800 PETICIONAMENTOS DE INICIAIS POR MEIO DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS - CRC (DPDF)

M1154 - ATENDER, ANUALMENTE, PELO MENOS 2500 MULHERES, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NOS NÚCLEOS TEMÁTICOS (DPDF)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10670 - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	PERCENTUAL	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	OUVIDORIA / DPDF	48101(DPDF)	NÃO	
					>= 65,00					
					2025					>= 70,00
					2026					>= 75,00
2027	>= 80,00									
IN10671 - PESSOAS CONTEMPLADAS PELAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS DESENVOLVIDAS PELA DPDF	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	EASJUR / DPDF	48101(DPDF)	SIM	
					>= 22.000,00					
					2025					>= 23.000,00
					2026					>= 24.000,00
2027	>= 25.000,00									
IN10672 - AUDIÊNCIAS E ACORDOS EXTRAJUDICIAIS VISANDO A CONCILIAÇÃO E/OU MEDIAÇÃO	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	NAJ MEDIAÇÃO	48101(DPDF)	NÃO	
					>= 2.000,00					
					2025					>= 2.300,00
					2026					>= 2.600,00
2027	>= 2.900,00									
IN10673 - EVENTOS DO ATENDIMENTO ITINERANTE	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ITINERANTE - CAI	48101(DPDF)	SIM	
					>= 168,00					
					2025					>= 288,00
					2026					>= 312,00
2027	>= 366,00									

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

#### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN10953 - REALIZAÇÃO DE, PELO MENOS, 4 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (DPDF)

AN10992 - ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA CONTINUADO DE CAPACITAÇÃO DE DEFENSORES E SERVIDORES PARA A MELHOR ATUAÇÃO JURÍDICA E PSICOSSOCIAL (DPDF)

AN10993 - REALIZAÇÃO DE, PELO MENOS, 4 EVENTOS INTERNOS DE CAPACITAÇÃO (DPDF)

AN10994 - REALIZAÇÃO DE, PELO MENOS, 8 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS (DPDF)

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2948 - INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA CIDADANIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF

2965 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PRODEF

3030 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF

3747 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF

3748 - REFORMA DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

4126 - MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

4129 - REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA

4138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS

#### OBJETIVO

##### **0317 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**

ARTICULAR, ESTRUTURAR E APRIMORAR AS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS NO DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO, CUIDADO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ALCÓOL, TABACO E OUTRAS DROGAS, NA PERSPECTIVA DA PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS.

**UNIDADE RESPONSÁVEL: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### CARACTERIZAÇÃO

No Brasil, o III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas Pela População Brasileira feito pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), divulgado em 2017, afirma que 3,2% dos brasileiros, ou seja, 4,9 milhões de pessoas usaram substâncias ilícitas nos 12 meses anteriores à pesquisa, conforme pesquisa de 2015. No que diz respeito aos jovens, 7,4% dos entrevistados entre 18 e 24 anos haviam consumido drogas ilegais no ano anterior à entrevista.

De acordo com o Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, da UNIFESP, as drogas psicotrópicas são aquelas que atuam sobre o cérebro, alterando de alguma maneira o psiquismo. Além delas, existem outros tipos de drogas como os esteroides anabolizantes, que não são considerados drogas psicotrópicas. As drogas psicotrópicas são divididas em:

- Depressores da Atividade do Sistema Nervoso Central: diminuem a atividade do cérebro, ou seja, deprimem seu funcionamento (exemplo: bebidas alcoólicas, solventes ou inalantes, tranquilizantes ou ansiolíticos, calmantes e sedativos, ópio e morfina, xaropes e gotas para tosse)
- Estimulantes da Atividade do Sistema Nervoso Central: aumentam a atividade do cérebro, ou seja, estimulam o funcionamento (exemplo: anfetaminas, cocaína, tabaco)
-

Perturbadores da Atividade do Sistema Nervoso Central: modificam qualitativamente a atividade de nosso cérebro, sem aumentar ou diminuir a atividade cerebral, e sim fazendo com que o cérebro passe a funcionar fora de seu normal, deixando a mente perturbada (exemplo: maconha, cogumelos e plantas alucinógenas, perturbadores (alucinógenos) sintéticos, êxtase (MDMA), anticolinérgicos).

O problema do uso de drogas é global e conexo com todos os aspectos do Desenvolvimento Sustentável. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Considerando a transversalidade da temática de drogas e a dinâmica do problema, destacam-se dois Objetivos:

- Objetivo 3 - Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 10 - Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

O uso de drogas pode cooperar para o processo de marginalização do indivíduo em função da discriminação sofrida por pessoas que fazem o uso de drogas em determinados contextos, tendo um impulso negativo em relação às oportunidades de emprego e nos vínculos sociais, podendo levar à perda de capital humano e extinção de vínculos familiares.

Consequentemente, são necessárias políticas de prevenção voltadas à promoção da educação e do bem-estar e de cuidado no campo da saúde para ações de tratamento, reabilitação, reintegração social e econômica, com base em evidência. Tais políticas, também, demandam um robusto componente de enfrentamento ao estigma e de promoção dos direitos humanos de uma forma mais ampla, denotando a necessidade de transversalidade das ações.

A Lei nº 11.343/2006 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas com o objetivo de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de drogas. Outro objetivo foi o de reprimir o tráfico de drogas e seu alinhamento com a Política Nacional sobre drogas e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A legislação no âmbito do Distrito Federal sobre “Drogas” iniciou-se com o Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN), criado pelo Decreto nº 9.359, de 01 de abril de 1986, o qual estabelece que o CONEN tem as seguintes competências, no âmbito do Distrito Federal:

- Política de entorpecentes;
- Elaborar planos e exercer orientação normativa;
- Coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tráfico e uso de entorpecentes e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica; e
- Exercitar outras funções em consonância com os objetivos do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Assim, o Governo do Distrito Federal tem como objetivo articular, estruturar e aprimorar as políticas e estratégias de enfrentamento às drogas. Dessa maneira, apresenta-se como resposta ao pleito da coletividade por uma ação articulada na implantação de Políticas sobre Drogas no Distrito Federal, em conformidade com o direito nacional e internacional, por meio da integração das políticas públicas de prevenção, cuidado, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes.

## METAS 2024 - 2027

M1396 - REALIZAR CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS EM 14 REGIONAIS DE ENSINO (SEJUS)

M1402 - REALIZAR CONCURSO DE MELHORES PRÁTICAS EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (SEJUS)

M1403 - REALIZAR 16 CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS (SEJUS)

M1544 - OFERTAR 150 VAGAS POR MÊS PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICO EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (FUNPAD)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10887 - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE DEMANDAS DO CIDADÃO RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2024 = 100,00	Maior, Melhor	REGISTRO DOCUMENTAL DOS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS	44101(SEJUS)	NÃO
					2025 = 100,00				
					2026 = 100,00				
					2027 = 100,00				
IN10890 - ACOLHIMENTOS REALIZADOS A DEPENDENTES QUÍMICOS ASSISTIDOS	UNIDADE	-	-	Anual	2024 >= 150,00	Maior, Melhor	CONEN - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL	44906(FUNPAD)	SIM
					2025 >= 200,00				
					2026 >= 250,00				
					2027 >= 300,00				

### AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

#### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11117 - APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DE 100% DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICA (SEJUS)

AN11119 - APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO DO PROGRAMA ACOLHE DF POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DE 100% DOS SERVIDORES (SEJUS)

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

2179 - ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

2737 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINSERÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

9066 - TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL

9091 - TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

### OBJETIVO

0318 - PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CARACTERIZAÇÃO

Em 2021, o Distrito Federal contava com uma população de mais de 3 milhões de pessoas e tinha 523.365 meninos e meninas na faixa de 5 a 17 anos, conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PDAD). O último suplemento anual de trabalho infantil da PNAD apontou que, em 2019, haviam 3.160 crianças de 5 a 13 anos em situação de trabalho infantil no DF, bem como 5.405 adolescentes entre 14 e 15 anos e 7.593 adolescentes entre 16 e 17 anos na mesma situação. São cerca de 3,1% de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

O Diagnóstico da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Distrito Federal, produzido pela CODEPLAN, em 2021, aponta que desde 2012, a violência sexual contra crianças e adolescentes, até 19 anos, ocupa a primeira posição entre todas as violências notificadas no Viva- Sinan para esse grupo etário no DF. O mesmo relatório aponta que, em 2020, o Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio atendeu 216 crianças e adolescentes entre um e 17 anos, como vítimas de violência sexual. As denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes registradas no Císdeca, entre os anos de 2019 e 2020, aumentaram 10%.

Como declara o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal, o Distrito Federal adotou os instrumentos normativos e os mecanismos que correspondem à nova base jurídica dos direitos humanos da criança e do adolescente e implantou os equipamentos sociais e serviços necessários à garantia desses direitos. Existem o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente (CDCA/DF), o Fundo dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (FDCA), os conselhos tutelares e vários planos setoriais, nas áreas da Convivência Familiar e Comunitária, da Primeira Infância, da Erradicação do Trabalho Infantil, do Enfrentamento à Violência Sexual, entre outras.

A Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assume um conjunto de 8 (oito) princípios que devem estar presentes em toda e qualquer planejamento das ações estratégicas visando a efetivação desses direitos. São eles:

- Universalidade dos direitos com equidade e justiça social;
- Igualdade e direito à diversidade;
- Proteção integral à criança e ao adolescente;
- Prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;
- Descentralização político-administrativa;
- Participação e controle social;
- Intersetorialidade; e
- Trabalho em rede.

O presente PPA busca contemplar esses princípios a partir do objetivo proposto e das respectivas metas a serem atingidas no quadriênio que se segue.

A Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) estabelece em seu artigo 1º que: o Sistema de Garantia de Direitos atue na perspectiva de universalização dos direitos, independente de classe social, pensando ações destinadas ao atendimento das demandas de crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco pessoal e social como, abandono, violência física, exploração sexual, tráfico de seres humanos entre outros (Plano Decenal).

Nessa direção, o objetivo do presente PPA 2024- 2027 é o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos humanos da criança e do adolescente do Distrito Federal, adequando e qualificando o funcionamento e o atendimento das organizações da sociedade civil e entes governamentais, por meio de parcerias voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes.

Com a regulamentação do novo Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC), por meio da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, são estabelecidos novos regimes jurídicos das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Definiram-se novos instrumentos jurídicos para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, sendo instituídos os termos de colaboração e de fomento, possibilitando a ampliação das parcerias entre as entidades da sociedade civil e os entes governamentais na aplicação de políticas voltadas para a proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O Fundo dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do Distrito Federal (FDCA), criado pela Lei Complementar nº 151/1998, “tem por objetivo prover de recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento dos programas, projetos e serviços voltados para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”. Ele está inserido no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF (CDCA), órgão responsável por

formular, deliberar e controlar as políticas de ação, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal.

Espera-se que a repactuação das parcerias com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Segurança Pública fortaleça as atividades do Centro de Atendimento Integrado a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A repactuação destas parcerias irá contribuir para o avanço das atividades no Centro de Atendimento Integrado.

Para tal, como preconizado pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal (2018), é necessária a criação e fortalecimento de órgãos e mecanismos de responsabilização aos autores de violência contra criança e adolescente e para proteção a vítimas de violência. Uma das possíveis estratégias para o referido fortalecimento reside na divulgação dos mecanismos de denúncia e aprimoramento/monitoramento dos serviços e fluxos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

Para além dos canais de denúncia em situações onde há violência, é preciso compreender que a condição de pobreza e extrema pobreza implica em uma forte exclusão social das pessoas. Com isso, não há como desconsiderar que esse contingente populacional experimenta as consequências de se viver em situação de pobreza.

Insta ressaltar que as políticas públicas propostas pelo Distrito Federal seguem as seguintes diretrizes:

- Convenção sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Plano Nacional de Promoção; Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Planos Nacional e Distrital pela Primeira Infância; do Marco Legal da Primeira Infância;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;
- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; e
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

A congregação das diversas iniciativas constantes nos planos e nas políticas setoriais, a articulação de diferentes níveis e esferas de governo, a integração de esforços e recursos, a coordenação de ações para promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes têm sido um avanço nas políticas públicas implementadas pelo Governo do Distrito Federal.

Para que as políticas públicas avancem de maneira mais estratégica e articulada, o Governo do Distrito Federal buscará consolidar os programas e ações abaixo relacionados, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com o Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal:

- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fortalecimento da atuação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), dos Conselhos Tutelares e demais instâncias de participação e controle social;
- Produção e a disseminação de dados, informações e conhecimentos sobre a política de direitos da criança e do adolescente, incluindo a integração e o aprimoramento dos sistemas de informação e observatórios relacionados ao tema;
- Política de formação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos sobre a política e a temática de direitos da criança e do adolescente;
- Fortalecimento da participação de crianças e adolescentes nas instâncias de formulação e deliberação das políticas voltadas aos seus direitos; e
- Prevenção e enfrentamento a todas as formas de violação de direitos e violências contra crianças e adolescentes.

## METAS 2024 - 2027

M1430 - AMPLIAR O NÚMERO DE SEDES CONSTRUÍDAS DE CONSELHOS TUTELARES DE 7 PARA 9 (SEJUS)

M1431 - REALIZAR A GESTÃO DOCUMENTAL ARQUIVÍSTICA DE 100% DOS CONSELHOS TUTELARES (SEJUS)

M1432 - ADEQUAR A ESTRUTURA DE 100% DOS CONSELHOS TUTELARES PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO (SEJUS)

M1438 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DE 140 PARA 200 VAGAS (SEJUS)

M1439 - PROMOVER 36 CAMPANHAS E AÇÕES NA PERSPECTIVA DO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SEJUS)

M1442 - ESTRUTURAR O FUNCIONAMENTO DO OBSERVATÓRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEJUS)

M1445 - IMPLANTAR O PROTOCOLO DE ESCUTAS DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS) (SEJUS)

M1447 - CAPACITAR 1000 ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E FINANCEIRA EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES (SEJUS)

M1454 - REALIZAR REFORMA DA SEDE DO CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO (SEJUS)

M1540 - ALCANÇAR 15 MIL ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO DF COM O PROGRAMA CIDADANIA NAS ESCOLAS (SEJUS)

M982 - APOIAR A REALIZAÇÃO DE 20 CONFERÊNCIAS LIVRES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (FDCA)

M983 - REALIZAR 4 CONFERÊNCIAS REGIONAIS E 1 DISTRITAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FDCA)

M984 - REALIZAR 02 DIAGNÓSTICOS ELABORADOS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FDCA)

M985 - PROMOVER 4 AÇÕES DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (FDCA)

M986 - APOIAR A REALIZAÇÃO DE, AO MENOS, 1 AÇÃO ANUAL DE FORMAÇÃO NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (FDCA)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10626 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS DIRETAMENTE EM PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.	UNIDADE	-	-	Anual	2024	>= 13.000,00	Maior, Melhor	INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE EXECUTAM PROJETOS APROVADOS PELO CDCA/DF.	44908(FDCA)	NÃO
					2025	>= 15.000,00				
					2026	>= 17.000,00				
					2027	>= 19.000,00				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN10853 - MAPEAMENTO DE PELO MENOS 1 (UM) PROCESSO DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FDCA/DF COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO (FDCA)

AN11138 - PARTICIPAÇÃO EM 300 REUNIÕES DOS COLEGIADOS SOBRE O TEMA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VISANDO CONTRIBUIR PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (SEJUS)

AN11149 - APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DE 100% DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO APOIO ADMINISTRATIVO (SEJUS)

AN11150 - CAPACITAÇÃO DE 400 PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (SEJUS)

AN11154 - CRIAÇÃO DA ESCOLA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEJUS)

AN11157 - CAPACITAÇÃO DE 200 SERVIDORES DE DIFERENTES ÁREAS DO GDF PARA ATUAREM NA PROMOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE INCLUIR A PERSPECTIVA INFANTIL NO PLANEJAMENTO URBANO (SEJUS)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

1754 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES

2412 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

2461 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

2989 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

3009 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO

3096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3849 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

4090 - APOIO A EVENTOS

9078 - TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

9086 - TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM

## OBJETIVO

### **O319 - REINTEGRAÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DOS SOCIOEDUCANDOS**

APRIMORAR O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL EM PARCERIA COM OS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SINASE E DO GOVERNO, COM FOCO NA PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA E NA PARTICIPAÇÃO ATIVA DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DOS SOCIOEDUCANDOS.

**UNIDADE RESPONSÁVEL: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

## CARACTERIZAÇÃO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS), é responsável pela execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação, além da execução da Internação Provisória (medida cautelar) e do atendimento inicial ao adolescente apreendido em flagrante, a quem se atribui autoria de ato infracional.

Todos os adolescentes vinculados ao Sistema Socioeducativo devem ser atendidos de modo integral, ou seja, com a garantia de seus direitos e acesso a serviços sociais, preservando a incompletude institucional desse sistema, e ainda, construindo e efetivando o Sistema de Garantia de Direitos, onde as políticas setoriais interagem de forma harmônica com a política socioeducativa, em atenção ao primado constitucional, ao previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo (SINASE).

Importante ter como norteador para essas ações a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (PNUD/ONU), que reconhece a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas que ofereçam igualdade de acesso à justiça e sejam baseadas no respeito aos direitos humanos (incluindo o direito ao desenvolvimento), em um efetivo Estado de Direito e boa governança em todos os níveis e em instituições transparentes, eficazes e responsáveis.

Para que o Sistema Socioeducativo possa atuar de forma efetiva, há de se considerar, inicialmente, o contexto local e atual, que apresenta necessidade de adequação das estruturas físicas, modernização dos processos de trabalho, qualificação dos atendimentos e articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e Executivo, visando à garantia de direitos.

De modo geral, com objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho que garantam espaços seguros, salubres, acessíveis e acolhedores, é necessário investir na manutenção e reforma das Unidades de Atendimento Socioeducativo, buscando adequá-las às determinações do SINASE.

No que se refere à qualificação do atendimento socioeducativo, com base na efetivação dos parâmetros previstos na Resolução nº 119/2006 (CONANDA), são necessárias ações que contemplem os eixos de suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/trabalho/previdência; família e comunidade e segurança.

Para o planejamento e implementação dessas ações, com fundamento em dados e informações que garantam a execução de uma política pública de socioeducação baseada em evidências, nos últimos quatro anos, foram estabelecidos indicadores e desenvolvido um sistema de acompanhamento próprio, com banco de dados único para todas as Unidades socioeducativas do DF, sendo desenvolvido o Sistema Jornada que visa à modernização do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, por meio do registro, tratamento de dados e monitoramento online e em tempo real da trajetória do adolescente por todas as unidades de atendimento socioeducativo.

Ainda sob o prisma da execução da política pública baseada em evidências, elaborou-se o Relatório Estatístico Anual de 2022, o qual versa sobre os dados originados dos registros diários das unidades de execução do Sistema Socioeducativo do DF, sobre os adolescentes vinculados, processos de trabalho e atividades cotidianas.

De acordo com esse Relatório, é possível afirmar que o Sistema Socioeducativo do DF atende, predominantemente, adolescentes entre 17 e 18 anos de idade, que se identificam como homens e de raça parda. Esses adolescentes também registram o convívio materno como principal referência familiar e de cuidados, em que a renda per capita, em média, é de um a dois salários mínimos.

A partir disso, entende-se que o público atendido pelo Sistema Socioeducativo do DF, em sua maioria, demanda de intervenções que possibilitem aos adolescentes e seus familiares condições mínimas de acesso aos serviços e oportunidades para favorecer a superação da sua condição de vulnerabilidade social.

Quanto à quantidade de adolescentes que foram engajados em atividades profissionalizantes, cursos, vagas de trabalho, atividades culturais, esportivas e/ou de lazer a cada mês, durante o ano de 2022, nas unidades de internação, tem-se que apenas no mês de julho houve percentual maior de 30% do total de vinculados.

O alcance das unidades de semiliberdade se mostrou um pouco mais elevado com percentual mínimo de adolescentes em situação de engajamento em algum tipo de curso profissionalizante de 24,5% em janeiro, atingindo um percentual máximo de 56,5% do efetivo engajado em cursos no mês de novembro. Nas unidades de meio aberto, houve linearidade de janeiro a dezembro no percentual de adolescentes engajados nessas atividades, registrando 20% de adolescentes engajados em cursos profissionalizantes, ao longo de todo o ano.

Esses dados sinalizam para a necessidade de investimento amplo e diversificado na oferta de atividades e, em especial, de capacitação e encaminhamento ao mercado de trabalho, contemplando as especificidades de cada medida socioeducativa.

Cabe esclarecer que, nos últimos anos, a meta de inserção dos adolescentes em atividades de capacitação e profissionalização sofreu impactos em função do estado continuado de pandemia, até a garantia das imunizações de toda a comunidade socioeducativa.

Outra meta que deve ser novamente considerada para os próximos quatro anos, no âmbito do sistema socioeducativo, é a implantação do sistema de monitoramento (Circuito Fechado de Televisão - CFTV), com o objetivo principal de acompanhar a dinâmica e o cotidiano das Unidades Socioeducativas, por meio de câmeras receptoras de imagens.

Destaca-se que o projeto de implementação de tal sistema encontra-se no Plano Diretor de TI (PDTI), para o período de 2019 a 2022, publicado no Diário Oficial do DF em 15 de agosto de 2019.

No que concerne à formação permanente dos profissionais que atuam na socioeducação, há que se destacar a importância de promover espaços de construção do conhecimento e discussão das práticas, tendo em vista a complexidade do objeto com que se trabalha no campo da execução das medidas socioeducativas.

Nessa direção o projeto da “Escola Distrital de Socioeducação” nasceu em 2021, em atenção às determinações previstas na Resolução nº 119/2006 (CONANDA), a qual estabelece a necessidade de formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo no intuito de aperfeiçoar continuamente as práticas sociais, superando visões e condutas assistencialistas e repressoras. A Resolução considera que a capacitação técnica e humana de forma contínua e permanente auxilia na construção de novas práticas socioeducativas, principalmente no que se refere à temática dos Direitos Humanos.

A Lei nº 12.594/2012 considera ainda como um dos requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento a política de formação dos recursos humanos, tendo o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo apresentado como algumas das suas Diretrizes a “garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE” e “valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada”, além de estabelecer como uma meta do Eixo Gestão do SINASE, a implantação das Polos Estaduais da Escola do SINASE.

Já o I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal elenca como um dos seus princípios a “Valorização dos profissionais da carreira socioeducativa: com remuneração digna e qualificação adequada às necessidades do sistema socioeducativo do Distrito Federal, promovendo e garantindo a formação continuada”.

Além disso, pontua como um dos desafios apresentados pelo Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, no Eixo Gestão de Pessoas, “propiciar formação continuada dos trabalhadores por meio da cooperação técnica com Universidades, entidades não governamentais e com as outras Secretarias do GDF”.

Destaca-se ainda o Eixo “Capacitação”, o qual prevê a criação e a implementação da Escola Distrital de Socioeducação, garantindo investimentos em capacitação técnica e capacitação específica para cargos de Gestão das Unidades, bem como ofertar formação continuada aos servidores no intuito de melhorar o atendimento prestado e prevenir a violência institucional, independentemente de haver mudanças no contexto de governo e gestão.

Apesar de criada desde 2021, a EDS tem ainda uma importante caminhada de aprimoramento e expansão por trilhar, como a implantação de uma sede própria para funcionamento da escola, que contemple a necessidade de espaço de salas de aula, sala para instrução de cursos operacionais e local para funcionamento do setor administrativo e de gestão da EDS.

Em pouco menos de dois anos, a escola já promoveu mais de 30 eventos formativos que atingiram a um público de mais de mil servidores da carreira socioeducativa, por meio de ações relacionadas aos temas da segurança socioeducativa, formação de gestores, além de concepções sociopsicopedagógicas e questões práticas da socioeducação.

Destarte, há necessidade de execução de uma série de ações formativas acerca de temáticas ainda não abordadas nas ações que foram empreendidas até o momento.

No que concerne à qualificação do atendimento socioeducativos ofertado aos adolescentes e às famílias atendidas pela política de socioeducação, é papel da EDS, identificar as inovações e atualizações técnico- científicas para a compreensão do fenômeno da infração juvenil, bem como as novas tecnologias sociais que atuem sobre tal problemática, trazendo para o ambiente da formação permanente dos trabalhadores socioeducativos tais conhecimentos.

Nesse sentido, a política de treinamento, desenvolvimento e educação de servidores da carreira socioeducativa possui fonte inesgotável de conteúdos por discutir, o que enseja o planejamento das ações que serão tomadas como prioridade para os anos vindouros, tendo como referência os desafios profissionais prementes.

## METAS 2024 - 2027

M1194 - IMPLANTAR 4 UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE NA REGIÃO NORTE DO DF (SEJUS)

M1202 - IMPLANTAR SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM 100% DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEJUS)

M1203 - GARANTIR VAGA PARA 100% DOS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO INTERESSADOS NO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO (SEJUS)

M1204 - IMPLANTAR COCÇÃO DA ALIMENTAÇÃO IN LOCO EM 100% DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (SEJUS)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10736 - TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO	PERCENTUAL	= 41,8	6/2023	Anual	2024	Menor, Melhor	SUBSIS - SISTEMA JORNADA E PLANILHAS ESTATÍSTICAS	44101(SEJUS)	NÃO	
					<= 80,00					
					2025					<= 80,00
					2026					<= 80,00
2027	<= 80,00									
IN10737 - TAXA DE SOCIOEDUCANDOS ATENDIDOS EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PERCENTUAL	= 39,1	12/2022	Anual	2024	Maior, Melhor	SUBSIS - SISTEMA JORNADA E PLANILHAS ESTATÍSTICAS	44101(SEJUS)	NÃO	
					>= 40,00					
					2025					>= 45,00
					2026					>= 50,00
2027	>= 55,00									

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11020 - REGULAÇÃO DAS VAGAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (SEJUS)

AN11021 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SEJUS)

AN11139 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA JORNADA EM 100% DAS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (SEJUS)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

1825 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

4091 - APOIO A PROJETOS

4217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

9078 - TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

## OBJETIVO

### O320 - CIDADANIA PLENA DA POPULAÇÃO JOVEM

A JUVENTUDE NÃO É ÚNICA, MAS SIM HETEROGÊNEA, COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS QUE VARIAM DE ACORDO COM ASPECTOS SOCIAIS, CULTURAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 60101 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

## CARACTERIZAÇÃO

Entender as singularidades e as peculiaridades da juventude e garantir direitos a essa geração são fatores fundamentais para consolidar a democracia no Distrito Federal.

As Políticas Públicas de Juventude se fortaleceram, no Brasil, nos últimos anos com a inserção do termo “Jovem” na Constituição Federal, possibilitando garantir direitos que a juventude nunca tinha tido no país, especialmente, no que diz respeito à proteção social, à inserção profissional, ao combate à violência e à participação cidadã.

Com a promulgação do Estatuto da Juventude, consubstanciada na Lei nº 12.852/2013, no Brasil ficou delimitado, como juventude, o indivíduo da faixa etária de 15 a 29 anos.

A juventude do Distrito Federal é incrivelmente heterogênea, composta por indivíduos de diferentes origens, culturas, experiências e identidades. Reconhecer essa diversidade é essencial para compreender e atender adequadamente às necessidades e aspirações desse grupo dinâmico.

O Distrito Federal é uma região que abriga uma mistura de pessoas de todo o país, vindas de diversas realidades socioeconômicas e étnico- raciais. Além disso, a juventude no DF é influenciada por fatores como a presença de instituições governamentais, centros de educação superior, setor tecnológico e uma variedade de expressões artísticas e culturais. Essa combinação de elementos contribui para a formação de uma juventude plural, criativa e vibrante.

A Lei Distrital nº 6.951/2021, que institui o Estatuto da Juventude do Distrito Federal, reconhece a heterogeneidade da juventude no Distrito Federal, de forma a valorizar e promover suas diferentes perspectivas e necessidades, cabendo ao Poder Executivo transformar os direitos ali estabelecidos em realidade. Por exemplo, ao considerar políticas públicas, é importante abordar questões como acesso igualitário à educação de qualidade, oportunidades de emprego, moradia digna, saúde mental e física, bem como a inclusão de jovens com deficiência.

Além disso, é fundamental reconhecer a diversidade étnico- racial da juventude no DF e combater o racismo estrutural que muitos jovens enfrentam. Ao promover a equidade, o respeito e a inclusão, cria-se um ambiente, no qual todos os jovens se sintam valorizados e tenham acesso às mesmas oportunidades.

Outro aspecto importante é considerar a diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais presentes entre os jovens no DF. Garantir a inclusão e a segurança desses jovens é um passo crucial para construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Reconhecer e abraçar a heterogeneidade da juventude no DF significa ir além dos estereótipos e preconceitos, abrindo espaço para a participação ativa e a representatividade desses jovens em todas as esferas da sociedade. Iniciativas que promovam o diálogo, o respeito mútuo e a colaboração entre diferentes grupos de jovens são fundamentais para fortalecer a coesão social e construir um futuro mais inclusivo e promissor para todos.

Cumpre destacar que além da proteção social, a inserção profissional, o combate à violência e a participação cidadã, os seguintes direitos fundamentais, também, são relevantes para a juventude: a educação de qualidade, saúde, cultura, esporte, trabalho e outros, respeitando suas trajetórias e diversidades.

O Estatuto da Juventude Nacional e Distrital prevê direitos específicos para a juventude, como: o direito à diversidade, igualdade; desporto e ao lazer; comunicação e liberdade de Expressão; cultura; mobilidade; segurança pública e ao acesso à Justiça; cidadania, participação Social e política e à representação Juvenil; profissionalização, ao trabalho e à renda; saúde; educação; e direito à sustentabilidade e ao meio ambiente.

Vale destacar a importância da construção de políticas públicas para os jovens, pois a juventude tem características e necessidades diversas, portanto, a Secretaria de Estado da Família e Juventude (SEFJ) está desenvolvendo ações e projetos com a participação dos jovens, tendo como objetivo a promoção, acima de tudo, o direito a uma vida segura e digna, com por exemplo: a ampliação do Programa Jovem Candango, que visa promover a formação técnico- profissional metódica, por meio de atividades práticas e teóricas, compatíveis com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz, incorporando a aprendizagem à Administração Pública, promovendo a convivência e o fortalecimento de vínculos e garantindo a promoção da integração dos jovens ao mercado do trabalho.

A SEFJ realizará audiência pública que possui como objetivo colher propostas para a formulação do Plano Distrital da Juventude (PDJ). O PDJ consiste em ser o instrumento de planejamento, gestão, integração, e consolidação dos direitos da juventude do Distrito Federal, dispostos no Estatuto da Juventude do Distrito federal, instituído pela Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021, para ser executado pelos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito federal que atendam esta população com vigência decenal.

## METAS 2024 - 2027

M1220 - ATENDER 3.600 JOVENS PELO PROGRAMA JOVEM CANDANGO (SEFJ)

M1287 - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE 9.504 JOVENS, REALIZANDO OS JOGOS DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (SEFJ)

M1288 - PREPARAR 4.000 ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PARA O PAS, ENEM E ENCEJA. (SEFJ)

M1289 - ATENDER 1.000 JOVENS ENTRE 18 A 29 ANOS COM BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR (SEFJ)

M1290 - ATENDER 100 JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO DISTRITO FEDERAL (SEFJ)

M1305 - MANTER 5 CENTROS DE JUVENTUDE (SEFJ)

M1333 - CONCEDER 200 SELOS "PARCEIROS DA JUVENTUDE" AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE PROMOVAM OU PARTICIPEM DE INICIATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE JOVENS (SEFJ)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10771 - NÚMERO DE JOVENS DE 15 A 29 ANOS ATENDIDOS NO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	-	-	Anual	2024 = 3.600,00	Maior, Melhor	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE - SEJUV	60101(SEFJ)	NÃO
					2025 = 3.600,00				
					2026 = 3.600,00				
					2027 = 3.600,00				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN10856 - CRIAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE JUVENTUDE (SEFJ)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2794 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM

3866 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES

4090 - APOIO A EVENTOS

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

## OBJETIVO

### 0321 - BRASÍLIA 60+

GARANTIR OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A QUALIDADE DE VIDA, A DIGNIDADE E A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA NO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## CARACTERIZAÇÃO

De acordo com dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), a população idosa do Distrito Federal mais que dobrou em 17 anos (de 2004 a 2021). Em 2021, essa população era de 356.514 idosos, o que corresponde a 11,8% da população do Distrito Federal.

Diante desse cenário e da tendência de envelhecimento da população mundial, torna-se fundamental proteger os direitos desse grupo populacional a partir de novas perspectivas, a exemplo da promoção da autonomia, da mobilidade, do acesso a informações, de serviços, de segurança e de saúde preventiva.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. É uma diretriz para a execução de medidas e ações mais eficazes, em conformidade com o direito internacional, para remover os obstáculos e as restrições, reforçar o apoio e atender as necessidades especiais das pessoas idosas que vivem no Distrito Federal. Para essa população, destacam-se:

- Objetivo 3 - Saúde e bem-estar;
- Objetivo 4 - Educação de qualidade;
- Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; e
- Objetivo 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

Em 2021, iniciou-se a década do Envelhecimento Ativo e Saudável, instituído pelo Organização Pan-Americana (OPAS), cujas linhas de ações para promover o Envelhecimento Ativo e Saudável são as seguintes:

- Promover políticas públicas e alianças para o envelhecimento saudável;
- Apoiar o desenvolvimento de ambientes amigáveis, adaptados a todas as pessoas idosas;
- Alinhar os sistemas de saúde para que atendam às necessidades específicas das pessoas idosas; e
- Desenvolver sistemas sustentáveis e equitativos de prestação de cuidados de longo prazo; e Melhorar a mensuração, o monitoramento e a pesquisa sobre envelhecimento.

O Distrito Federal reconhece as pessoas idosas como sujeitos de direitos, garantindo a sua plena inclusão, integração e participação na sociedade, em linha com as disposições do Estatuto do Idoso, com fulcro na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

A par de suas características essenciais - como universalidade, indivisibilidade e interdependência - os direitos humanos da pessoa idosa contribuem decisivamente em todo o processo de implantação das políticas. Não há como segmentá-los, isolá-los, de forma a atender um único direito. Eles se comunicam, interpenetram, dialogam, formando uma rede de proteção para a fruição máxima dos direitos pelos idosos, fundados, especialmente, no princípio da dignidade da pessoa humana.

A fim de apresentar respostas à realidade da pessoa idosa e buscando conformidade com o direito nacional e internacional, este objetivo visa promover o pleno gozo e exercício, em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa idosa, assim como, reconhecer esse grupo populacional como sujeito de direitos, garantindo a eles qualidade de vida, dignidade e proteção.

## METAS 2024 - 2027

M1387 - PROMOVER 16 CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA (SEJUS)

M1390 - PROMOVER 16 AÇÕES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS PARA A PESSOA IDOSA (SEJUS)

M1393 - INSTITUCIONALIZAR 10 CONSELHOS COMUNITÁRIOS SOBRE A TEMÁTICA DA PESSOA IDOSA (SEJUS)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10830 - PERCENTUAL DE ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA RECEBIDAS POR MEIO DO DISQUE 100	PERCENTUAL	-	-	Anual	2024	>= 70,00	Maior, Melhor	SUBIDOSO	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	>= 80,00				
					2026	>= 90,00				
					2027	>= 100,00				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11101 - CAPACITAÇÃO DE 200 SERVIDORES PARA ATUAREM COMO MULTIPLICADORES DA TEMÁTICA SOBRE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA (SEJUS)

AN11103 - CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA (SEJUS)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

2268 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

3096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4091 - APOIO A PROJETOS

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

## OBJETIVO

### O322 - PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: 57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

#### CARACTERIZAÇÃO

A igualdade entre mulheres e homens é um princípio constitucional e um dos objetivos fundamentais do Estado Brasileiro, que deve não só garantir o direito à igualdade, mas, também, assumir a sua promoção.

Na família, a desigualdade de repartição das responsabilidades traduz-se numa diferença em torno de 3 horas, que as mulheres gastam a mais, em relação aos homens, em trabalho doméstico e familiar, resultando muitas das vezes em uma sobrecarga de responsabilidades às mulheres.

Os estereótipos de gênero, continuam a ser determinantes na construção das desigualdades entre mulheres e homens, afetando todas as esferas da vida social, política, econômica e cultural, condicionando os nossos valores, linguagem, expectativas, comportamentos e opções.

As ações de Promoção da Mulher desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal têm os seguintes objetivos:

- Formular e desenvolver políticas públicas voltadas a esse público nas áreas de trabalho e autonomia econômica;
- Sensibilizar e capacitar agentes públicos na temática da igualdade e equidade de gênero da ocupação dos cargos de liderança no âmbito do Distrito Federal; e
- Fomentar e implementar políticas de desenvolvimento de liderança feminina, desenvolver políticas baseadas em evidências que favoreçam a construção de uma sociedade igualitária em direitos e deveres entre homens e mulheres.

Na mesma linha, o momento pós-pandemia exigiu um replanejamento de ações por parte das políticas públicas que possibilitaram a execução das ações que fomentam a promoção e o empoderamento das mulheres, por meio da autonomia econômica e da busca pela garantia dos seus direitos.

Por outro lado, as situações de discriminação múltipla exigem uma particular atenção do Poder Público atendendo às situações de desigualdade de oportunidades e discriminação que as mulheres enfrentam, cumulativamente, em função da raça, território de origem, religião, deficiência, idade ou orientação sexual.

Por conseguinte, surge a necessidade de concentrar esforços para o combate aos estereótipos de gênero em todas as áreas e, em especial, na educação e formação, na saúde, no mercado de trabalho, no desporto e na cultura, na comunicação social e em todos os domínios da vida política e pública.

## METAS 2024 - 2027

M937 - ATENDER, ANUALMENTE, 75% DAS MULHERES ENCAMINHADAS PELOS EQUIPAMENTOS COM PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AÇÃO EMPREENDEDORA (SMDF)

M938 - IMPLANTAR 2 ESPAÇOS COLABORATIVOS (SMDF)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10610 - TAXA DE DESEMPREGO DE MULHERES NO DF	PERCENTUAL	= 16,5	12/2022	Anual	2024	<= 16,00	Menor, Melhor	PED-DF - PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO - DIEESE	57101(SMDF)	NÃO
					2025	<= 15,50				
					2026	<= 15,00				
					2027	<= 14,00				

### AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

#### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN10804 - FORTALECIMENTO DE 1.200 LIDERANÇAS FEMININAS NO DF (SMDF)

AN10805 - ESTRUTURAÇÃO DE 8 AÇÕES DA ROTA DA DIVERSIDADE NO DF (SMDF)

AN10806 - AMPLIAÇÃO DA REDE SOU MAIS MULHER PARA 8 PARCERIAS FIRMADAS (SMDF)

AN10807 - AMPLIAÇÃO PARA 15.000 MULHERES ATENDIDAS NA SMDF EM AÇÃO (SMDF)

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4240 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS

5009 - COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL "PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO E ZERO VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO DISTRITO FEDERAL " - PRODOC

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

### OBJETIVO

#### O323 - COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: 57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

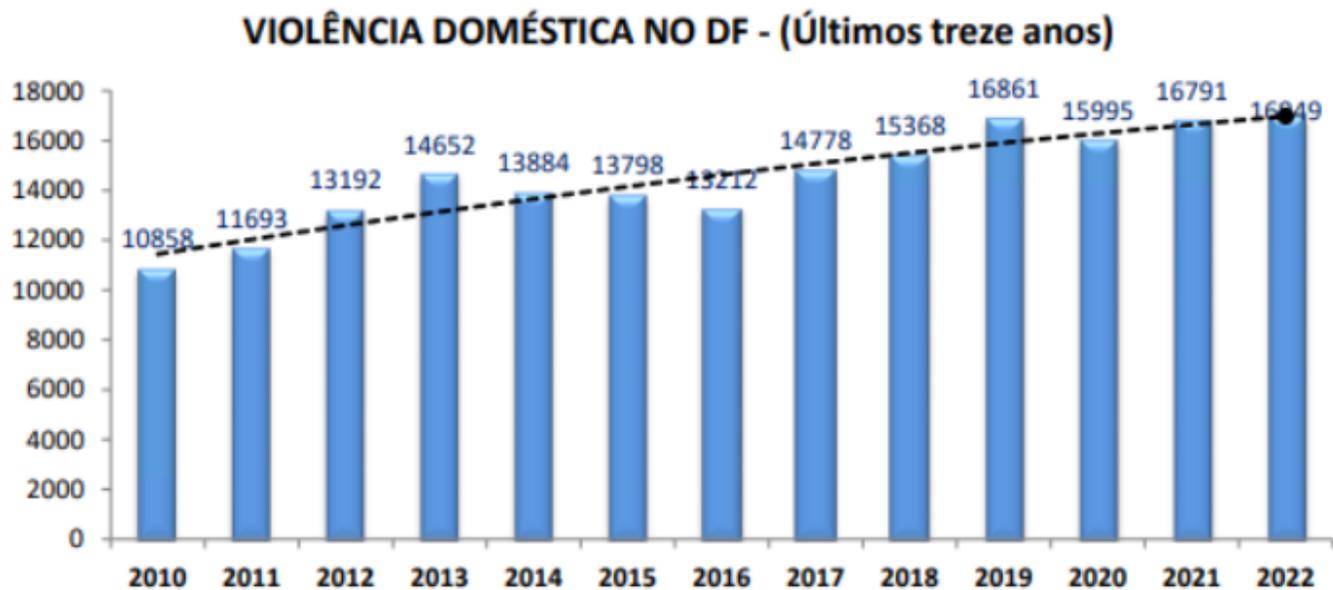
#### CARACTERIZAÇÃO

A violência contra a mulher é um problema social e de saúde pública que atinge todas as etnias, religiões, escolaridade e classes sociais. É uma violação de direitos humanos e liberdades fundamentais, pode se manifestar de várias formas, com diferentes graus de gravidade, muita das vezes acontece dentro da própria residência, nos finais de semana e pode ser cometida pelo marido, companheiro, pai, irmão, padrasto ou qualquer outra pessoa da mesma residência, com episódios repetitivos e na maior parte das vezes, são encobertos pelo silêncio.

Segundo as Nações Unidas, as motivações mais comuns dos agressores envolvem sentimento de posse sobre a mulher, o controle sobre o seu corpo, desejo e autonomia, limitação da sua emancipação (profissional, econômica, social ou intelectual) e desprezo e ódio por sua condição de gênero.

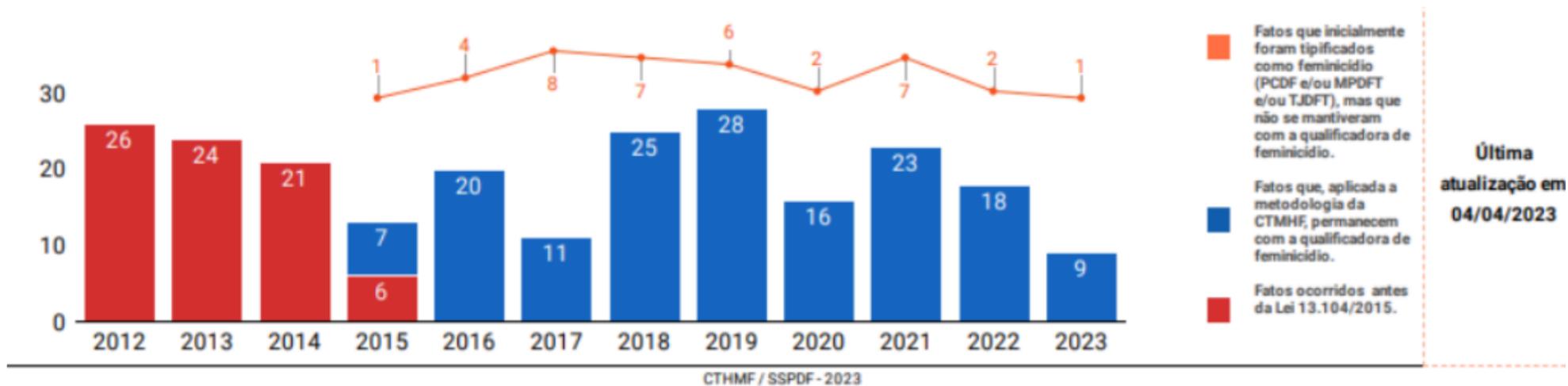
A Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, prevê no seu Art. 5º que “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Nos últimos treze anos, a violência doméstica, no Distrito Federal, teve um acréscimo de 56%, conforme demonstra o gráfico abaixo:



Fonte: Relatório de monitoramento dos feminicídios - Secretaria de Segurança Pública (SSP/DF)

De março de 2015 (quando foi implementada a Lei do Feminicídio - nº 13.104/15) a março de 2023, registraram-se 157(cento e cinquenta e sete) casos de feminicídio, no DF, a saber:



O Distrito Federal registrou, nos três primeiros meses de 2023, índices alarmantes de casos de feminicídios e violência. Tais índices exigem do poder público medidas drásticas de apoio e proteção às mulheres, bem como a seus filhos e familiares, vítimas de feminicídios.

Os números apresentados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF (SSP) demonstram aumento em todos os tipos de violência contra às mulheres, se considerados, inclusive, os índices comparativos e proporcionais, vejamos:

#### 1. OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

VIOLÊNCIA	2021	2022	2023	TOTAL
CONSUMADO	17.012	17.293	2.618	36.923
TENTADO	18	14	1	33
<b>TOTAL</b>	<b>17.026</b>	<b>17.311</b>	<b>2.619</b>	<b>36.956</b>

#### 2. FEMINICÍDIOS (2021-2023)

FEMINICÍDIO	2021	2022	2023	TOTAL
CONSUMADO	23	18	9	50
TENTADO	32	58	22	112
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>76</b>	<b>31</b>	<b>162</b>

Fonte: Relatório de monitoramento dos feminicídios - SSP/DF

Com a finalidade de implementar novas políticas públicas no combate à violência contra a mulher, o Governo do Distrito Federal criou a Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar com o objetivo de estabelecer diretrizes e execução de ações para implementação de políticas públicas, de natureza propositiva e deliberativa, de combate à violência.

A ONU (Organização das Nações Unidas), também, pactuou um acordo de cooperação técnica para a promoção de igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher. A intenção é fortalecer as políticas públicas para promoção de direitos femininos e incluir as mulheres nos projetos de desenvolvimento econômico, social e político. O projeto, batizado de Promoção da Equidade de Gênero e Zero Violência Contra Mulheres e Meninas no Distrito Federal, com duração de 24 meses, ajudará a Capital Federal a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

É de fundamental importância a implementação de políticas públicas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra todas as mulheres, em todas as suas expressões.

## METAS 2024 - 2027

M934 - IMPLANTAR 06 NOVAS UNIDADES DA CASA DA MULHER BRASILEIRA (SMDF)

M936 - IMPLANTAR 08 ESPAÇOS ACOLHER (SMDF)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10607 - TAXA DE CRIMES CONTRA ÀS MULHERES	PERCENTUAL	= 1,1	12/2022	Anual	2024	<= 0,95	Menor, Melhor	PAINEL INTERATIVO FEMINICÍDIO - SSP/DF	57101(SMDF)	NÃO
					2025	<= 0,85				
					2026	<= 0,75				
					2027	<= 0,65				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN10799 - PROTOCOLO POR TODAS ELAS - ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM PELO MENOS 100 BARES E RESTAURANTES. (SMDF)

AN10801 - CÓDIGO SINAL VERMELHO - CAPACITAÇÃO DE 1.000 COLABORADORES PARA ACOLHER VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE PEDIREM AJUDA NOS ESTABELECIMENTOS QUALIFICADOS (SMDF)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

2627 - MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA

3051 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4074 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AOS ÓRFÃOS DE FEMINICÍDIOS

4211 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR

4213 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

## OBJETIVO

### O324 - HARMONIA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO POR MEIO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44202 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

## CARACTERIZAÇÃO

O Instituto de Defesa do Consumidor (PROCON/DF) é o órgão responsável pela missão de promover o equilíbrio das relações de consumo por meio da aplicação das normas de defesa do consumidor, em benefício da sociedade, sendo importante destacar seus objetivos, vejamos:

- Suprir a vulnerabilidade do consumidor;
- Conscientizar consumidores e fornecedores quanto aos seus direitos e deveres nas relações de consumo; e
- Dar celeridade à solução dos conflitos decorrentes das relações de consumo e harmonizar as relações consumeristas.

O órgão aconselha e recomenda, porém, exige posturas das grandes empresas e das agências reguladoras para a prestação de um serviço de qualidade ao consumidor, dialogando com poderes federais, estaduais e distritais para garantia da efetividade dos princípios do Código de Defesa do Consumidor.

O PROCON busca uma atuação mais preventiva, conscientizando os fornecedores, a fim de diminuir a quantidade de autuações expedidas, por meio de uma fiscalização mais educativa e menos punitiva. Ele atua em conjunto com a Escola do Consumidor e demais órgãos distritais de competência afeta aos direitos do consumidor.

### PROBLEMAS

- Plataforma de Gestão de Defesa do Consumidor inadequada;
- Evasão dos servidores da carreira, a ensejar em reduzido quadro de servidores; e
- Estrutura administrativa e corpo técnico insuficiente.

Importante ressaltar que o quadro de servidores do PROCON/DF vem reduzindo drasticamente, a impactar sobremaneira na execução dos serviços prestados, considerando que o PROCON/DF possui 10 postos de atendimento e atua em 31 Regiões Administrativas, com uma estrutura administrativa insuficiente.

Nesse sentido, é fundamental um quadro de pessoal completo, para cumprir com eficiência a missão atribuída à Autarquia, como mediadora das relações de consumo e na defesa dos consumidores. A carência de servidores e a falta de sistemas compromete os serviços prestados, sobretudo, no tocante ao tempo de resposta e solução da demanda apresentada.

Com a quantidade reduzida de servidores, torna-se inviável a abertura de novos postos de atendimento, impedindo o alcance do objetivo do Governo de aproximar o cidadão do serviço público. Também, faz-se necessário especial atenção a uma estrutura de tecnologia da informação para suprir a deficiência do Instituto na universalização dos serviços ofertados à população e na melhoria dos sistemas e equipamentos necessários à modernização, agilidade e eficiência.

### OPORTUNIDADES

- Proximidade com órgãos do Distrito Federal e a possibilidade de cooperação técnica; e
- Aprimoramento de práticas de governança.

### DESAFIOS

- Aproximar e sensibilizar todos os atores envolvidos no mercado de consumo, notadamente, demais órgãos públicos que podem contribuir com a defesa do consumidor; e
- Implementação de sistemas de tecnologia de informação para o gerenciamento de atividades e processos.

## RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria na efetividade do serviço prestado ao cidadão, com diminuição nos tempos de resposta às notificações e às denúncias; e
- Difundir as melhores práticas de defesa do consumidor a consumidores e fornecedores.

## METAS 2024 - 2027

M1177 - CRIAR NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS SUPERENDIVIDADOS (IDC/PROCON)

M1178 - AUMENTAR EM 20% A OFERTA DE AÇÕES EDUCATIVAS EM TEMAS AFETOS AO DIREITO DO CONSUMIDOR (IDC/PROCON)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTES	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10720 - RESOLUTIVIDADE NO ATENDIMENTO PRELIMINAR AO CONSUMIDOR	PERCENTUAL	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - PROCONSUMIDOR	44202(IDC/PROCON)	NÃO	
					>= 80,00					
					2025					>= 82,00
					2026					>= 83,00
2027	>= 85,00									
IN10721 - ESTABELECIMENTOS ATENDIDOS COM FISCALIZAÇÕES ORIENTADORAS PARA FORTALECER A PROTEÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	44202(IDC/PROCON)	SIM	
					>= 2.000,00					
					2025					>= 4.000,00
					2026					>= 6.000,00
2027	>= 8.000,00									
IN10722 - PESSOAS CONTEMPLADAS PELAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS DO CONSUMIDOR DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA DO CONSUMIDOR	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	ESCOLA DO CONSUMIDOR	44202(IDC/PROCON)	SIM	
					>= 1.000,00					
					2025					>= 3.000,00
					2026					>= 5.000,00
2027	>= 7.000,00									

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11000 - REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (IDC/PROCON)

AN11001 - REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE EXCELÊNCIA JURÍDICA (IDC/PROCON)

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR

3045 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

#### OBJETIVO

**O354 - RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DOS REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CONTRIBUIR PARA INCLUSÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS PRESAS E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL, DESENVOLVENDO SEUS POTENCIAIS COMO INDIVÍDUOS, CIDADÃOS E PROFISSIONAIS, DESENVOLVENDO PROGRAMAS VOLTADOS À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS APENADOS, À PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO MEDIANTE CONTRATOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS, A PROJETOS QUE FOMENTEM A ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE APOIO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS DOS APENADO.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44201 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR

#### CARACTERIZAÇÃO

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), criada pela Lei n° 7.533, de 02 de setembro de 1986, integra a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal e é uma entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF).

A FUNAP/DF tem como missão contribuir para inclusão e reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais. Para tanto, a Fundação desenvolve programas voltados à capacitação profissional dos apenados, à promoção de oportunidades de trabalho mediante convênios com empresas públicas e privadas, a projetos que fomentem a elevação da escolaridade, bem como a prestação de apoio social às famílias dos apenados.

A atuação da FUNAP/DF na profissionalização do preso visa garantir que o sentenciado possa, durante o cumprimento da pena, adquirir conhecimentos que qualifiquem sua mão de obra para reinserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, possibilite a quebra do ciclo criminal deste indivíduo. Nesse aspecto, a Fundação mantém esforços na busca por parcerias que ofertem cursos profissionalizantes, como as vagas do PRONATEC Prisional, Programa do Governo Federal com foco nas pessoas presas.

Destaca-se que as parcerias, também englobam entes públicos do Governo do Distrito Federal e Empresas do Sistema S, como SENAI, SENAC e SEBRAE.

A promoção do trabalho para o preso, embasa-se no que preconiza a Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal - LEP, como condição para o processo de ressocialização dos apenados.

A Fundação desenvolve projetos de incentivo ao trabalho sob dois eixos: *intramuros e extramuros*.

No âmbito *intramuros*, a FUNAP/DF mantém oficinas de profissionalização, no Centro de Internamento e Reeducação (CIR), voltadas aos internos em regime fechado, nas áreas de marcenaria, corte e costura, panificação, mecânica, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda.

Quanto ao âmbito *extramuros*, fora do estabelecimento penal, quando o preso recebe a concessão do benefício para o trabalho externo e em regime aberto, a Fundação passa a atuar como intermediadora na alocação da mão de obra dos apenados, junto ao mercado de trabalho mediante convênios com empresas públicas, privadas e do terceiro setor. Por meio desses contratos, a FUNAP/DF possui 89 (oitenta e nove) contratos vigentes e 2.889 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove) reeducandos inseridos em postos de trabalho, realizando funções produtivas em todo o Distrito Federal. Essa iniciativa propicia a reeducação e a geração de renda desses indivíduos, a fim de favorecer o processo de reingresso do apenado na sociedade.

## METAS 2024 - 2027

M1186 - AUMENTAR A CONTRATAÇÃO DE 500 REEDUCANDOS, ANUALMENTE, NOS CONTRATOS EXTRAMURUS. (FUNAP)

M1188 - AMPLIAR A OFERTA DE TRABALHO INTRAMUROS EM 15%, A CADA ANO, DE 500 PARA 800 INTERNOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL, (FUNAP)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10724 - PARCERIAS COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADO PARA OFERTAR BOLSA DE ESTUDO OU DESCONTO EM MENSALIDADES PARA OS REEDUCANDOS, FAMILIARES E SERVIDORES DA FUNAP/DF.	UNIDADE	= 2,0	12/2022	Anual	2024	>= 5,00	Maior, Melhor	DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E PROFISSIONAIS	44201(FUNAP)	NÃO
					2025	>= 8,00				
					2026	>= 10,00				
					2027	>= 12,00				
IN10725 - DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS AOS FAMILIARES DOS PRESOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	= 80,0	12/2022	Anual	2024	>= 100,00	Maior, Melhor	ESCRITÓRIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. SERÃO MENSURADOS POR MEIO DO RELATÓRIO DE VISITAS.	44201(FUNAP)	NÃO
					2025	>= 120,00				
					2026	>= 140,00				
					2027	>= 160,00				
IN10726 - OFICINAS DESTINADAS AO TRABALHO INTRAMUROS DOS PRESOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	= 10,0	12/2022	Anual	2024	>= 12,00	Maior, Melhor	DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	44201(FUNAP)	NÃO
					2025	>= 14,00				
					2026	>= 16,00				
					2027	>= 18,00				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11003 - AUMENTO DE, PELO MENOS, 20 CONTRATOS, ANUALMENTE, COM ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS (FUNAP)

AN11004 - ENCAMINHAMENTO DE, PELO MENOS, 20 EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, QUE ESTEJAM EM USO, ABUSO, DEPENDÊNCIA E ABSTINÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTAS DROGAS (FUNAP)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

## OBJETIVO

**O367 - GESTÃO EFETIVA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS**  
APRIMORAR A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO EFETIVA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CARACTERIZAÇÃO

A Subsecretaria de Assuntos Funerários (SUAF) é responsável por supervisionar, fiscalizar e executar os contratos de concessão de serviços públicos de administração dos cemitérios e das funerárias do Distrito Federal. Vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS), a SUAF foi criada, em 2018, com o objetivo de aprimorar a gestão e a fiscalização efetiva dos serviços funerários e cemiteriais no Distrito Federal.

Com o intuito de aperfeiçoar a gestão e a fiscalização efetiva dos serviços funerários e cemiteriais no Distrito Federal, verifica-se, por parte da SUAF, as seguintes ações:

- Construção de dois novos cemitérios no DF;
- Aprimoramento da ação de finados; e
- Recadastramento anual de funerárias.

No tocante à construção de duas novas unidades cemiteriais e em atenção ao art. 1º, da Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, a política pública tem por finalidade a construção de novos jazigos, em virtude da proximidade de esgotamento dos espaços utilizados atualmente pelas 6 (seis) unidades cemiteriais.

Entre os desafios da referida política, insere-se a escolha do local para a efetiva realização das obras, que deve manter consonância com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 40.5069, de 27 de março de 2020.

No que concerne ao aprimoramento da ação de finados, evento projetado pela SUAF com a efetiva colaboração das demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), para dar cumprimento ao inciso I, do art. 10, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo decreto nº. 34.320, de abril de 2013, o intuito é proporcionar à população do Distrito Federal maior conforto e comodidade no dia de visitação aos seus entes queridos sepultados nas 06 (seis) unidades de cemitério administradas pela empresa Campo da Esperança Serviços LTDA. Ademais, divulgar os canais oficiais de comunicação entre o cidadão e o governo do Distrito Federal.

Com relação ao aprimoramento do recadastramento anual de funerárias, atividade que proporciona maior facilidade na fiscalização efetiva dos serviços funerários, o objetivo é aperfeiçoar os processos relacionados à análise e conferência de documentos, à vistoria de veículos adaptados para o serviço funerário e, principalmente, à emissão das novas credenciais desses veículos, consoante cláusula nona, do terceiro termo aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta, no item 1, do art. 4º c/c art. 5º, da Portaria nº 45/2018 e art. 135, do Código de Trânsito Brasileiro.

## METAS 2024 - 2027

M1475 - PROMOVER 4 EVENTOS DO DIA DOS FINADOS (SEJUS)

M1477 - REALIZAR 576 FISCALIZAÇÕES CEMITERIAIS (SEJUS)

M1478 - IMPLANTAR O CREMATÓRIO DO CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA DO PLANO PILOTO (SEJUS)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10851 - VIDA ÚTIL DA UNIDADE CEMITERIAL DA ASA SUL	MÊS	>= 123,0	1/2023	Anual	2024	>= 36,00	Maior, Melhor	REGISTROS DE CONSTRUÇÃO E VENDA DE JAZIGOS DA CONCESSIONÁRIA CAMPO DA ESPERANÇA	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	>= 36,00				
					2026	>= 36,00				
					2027	>= 36,00				
IN10852 - VIDA ÚTIL DA UNIDADE CEMITERIAL DE TAGUATINGA	MÊS	>= 9,0	1/2023	Anual	2024	>= 12,00	Maior, Melhor	REGISTROS DE CONSTRUÇÃO E VENDA DE JAZIGOS DA CONCESSIONÁRIA CAMPO DA ESPERANÇA	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	>= 12,00				
					2026	>= 12,00				
					2027	>= 12,00				
IN10853 - VIDA ÚTIL DA UNIDADE CEMITERIAL DO GAMA	MÊS	>= 22,0	1/2023	Anual	2024	>= 24,00	Maior, Melhor	REGISTROS DE CONSTRUÇÃO E VENDA DE JAZIGOS DA CONCESSIONÁRIA CAMPO DA ESPERANÇA	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	>= 24,00				
					2026	<= 24,00				
					2027	>= 24,00				
IN10854 - VIDA ÚTIL DA UNIDADE CEMITERIAL DE SOBRADINHO	MÊS	>= 286,0	1/2023	Anual	2024	>= 36,00	Maior, Melhor	REGISTROS DE CONSTRUÇÃO E VENDA DE JAZIGOS DA CONCESSIONÁRIA CAMPO DA ESPERANÇA	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	>= 36,00				
					2026	>= 36,00				
					2027	>= 36,00				
IN10855 - VIDA ÚTIL DA UNIDADE CEMITERIAL DE PLANALTINA	MÊS	>= 30,0	1/2023	Anual	2024	>= 36,00	Maior, Melhor	REGISTROS DE CONSTRUÇÃO E VENDA DE JAZIGOS DA CONCESSIONÁRIA CAMPO DA ESPERANÇA	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	>= 36,00				
					2026	>= 36,00				
					2027	>= 36,00				
IN10856 - VIDA ÚTIL DA UNIDADE CEMITERIAL DE BRAZLÂNDIA	MÊS	>= 142,0	1/2023	Anual	2024	>= 36,00	Maior, Melhor	REGISTROS DE CONSTRUÇÃO E VENDA DE JAZIGOS DA CONCESSIONÁRIA CAMPO DA ESPERANÇA	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	>= 36,00				
					2026	>= 36,00				
					2027	>= 36,00				

IN10859 - TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO	PERCENTUAL	-	-	Anual	2024	= 100,00	Maior, Melhor SUAF	44101(SEJUS)	NÃO
					2025	= 100,00			
					2026	= 100,00			
					2027	= 100,00			

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11137 - REALIZAÇÃO DA NOVA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (SEJUS)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

## OBJETIVO

**O390 - DESENVOLVIMENTO E EMANCIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO DISTRITO FEDERAL**  
AUXILIAR AS FAMÍLIAS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA JOVEM CANDANGO A ALCANÇAREM SUA EMANCIPAÇÃO SOCIOECONÔMICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: 60101 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

### CARACTERIZAÇÃO

As políticas públicas para a família são fundamentais para garantir a proteção e a promoção dos direitos e interesses das famílias em todas as suas formas e configurações. Essas políticas devem ser pensadas de forma ampla e abrangente, considerando as diferentes necessidades e realidades das famílias em cada contexto social, cultural e econômico.

A Secretaria de Estado da Família e Juventude (SEFJ) implantará o Programa Família Feliz, o qual promoverá a emancipação social e econômica das famílias beneficiárias que recebem os auxílios sociais do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal.

O Programa Autonomia, também, será implementado com o objetivo de atender gratuitamente as crianças, os adolescentes e os jovens com diagnóstico de deficiência global no neurodesenvolvimento, ou sob investigação, no transtorno do Espectro Autista (TEA). Suas respectivas famílias serão atendidas para maior autonomia na comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e geração de renda, bem como suporte familiar.

A SEFJ está empenhada em uma das principais áreas de políticas públicas para a família, ou seja, a proteção e a promoção social. É fundamental que o Estado ofereça assistência e proteção às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a serviços básicos como saúde, educação, habitação, transporte, entre outros. Haverá a implantação de políticas específicas para grupos familiares em situações de risco ou de violação de direitos, como as vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes em situação de rua, famílias em situação de pobreza extrema, entre outros.

A SEFJ está desenvolvendo políticas públicas para a conciliação entre a vida familiar e profissional. É fundamental que haja políticas que promovam o equilíbrio entre a vida familiar e profissional, oferecendo condições para que os pais e mães possam conciliar suas responsabilidades familiares com o trabalho. Isso inclui políticas de licença-maternidade e paternidade, políticas de horários flexíveis, creches e escolas em tempo integral, entre outros.

Ademais, as políticas públicas para a família devem contemplar, também, a promoção da saúde e do bem-estar das famílias. Isso inclui políticas de prevenção de doenças, campanhas de conscientização sobre a importância da alimentação saudável e da prática de atividades físicas, acesso a serviços de saúde mental, entre outros. É importante que as políticas públicas para a família considerem a família na totalidade, incluindo seus aspectos físicos, emocionais e sociais.

A SEFJ, também, realizará a Conferência Distrital e Regional de Políticas Públicas de Família com o objetivo de elaborar o Plano Distrital de Políticas para a Família com definição de metas, para os próximos 10 anos. Mister destacar que a SEFJ está desenvolvendo as políticas públicas para a família, por meio de diálogo com as próprias famílias, buscando ouvir suas demandas e necessidades. As políticas públicas devem ser pensadas de forma participativa, de modo a envolver as famílias e suas organizações representativas nas decisões e na implementação das políticas.

Por todo exposto, as políticas públicas para a família são fundamentais para garantir a proteção e a promoção dos direitos e interesses das famílias em todas as suas formas e configurações.

## METAS 2024 - 2027

M1211 - EMANCIPAR ECONOMICAMENTE 1.500 FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, PREFERENCIALMENTE DO PROGRAMA JOVEM CANDANGO (SEFJ)

M1222 - REALIZAR 214 EVENTOS RELIGIOSOS QUE ESTÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEFJ)

M1224 - CONCEDER GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL PARA 3.500 CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VINCULADOS ÀS COOPERATIVAS DO DF (SEFJ)

M1226 - ATENDER 40 PREFEITURAS COMUNITÁRIAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA "NOSSA QUADRA", ESTABELECIDADA NA LEI DISTRITAL 6.915/2021 (SEFJ)

M1280 - AUXILIAR 200 ENTIDADES RELIGIOSAS NO PROCESSO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE TEMPLOS RELIGIOSOS ESTABELECIDO PELA LEI DISTRITAL Nº 6.409/2019 (SEFJ)

M1282 - ATENDER DE FORMA GRATUITA 50 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM O DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA GLOBAL NO NEURODESENVOLVIMENTO, OU SOB INVESTIGAÇÃO, NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS (SEFJ)

M1353 - CONCEDER 200 SELOS "EMPRESA PARCEIRA DA FAMÍLIA" ÀS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE TENHAM INICIATIVAS QUE FORTALEÇAM OS VÍNCULOS FAMILIARES, BEM COMO CUIDADOS COM OS MEMBROS DA FAMÍLIA (SEFJ)

M1354 - REALIZAR A BUSCA ATIVA DE 200 TEMPLOS RELIGIOSOS, ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR 806/2009, OU NA LEI 6.888/2021. (SEFJ)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10749 - NÚMERO DE FAMÍLIAS EMANCIPADAS NO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	-	-	Anual	2024 = 3.600,00	Maior, Melhor	SUBSECRETARIA DE EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS - SEFJ/SEFAM/SUBESF	60101(SEFJ)	NÃO
					2025 = 3.600,00				
					2026 = 3.600,00				
					2027 = 3.600,00				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11057 - APOIO A 500 ENTIDADES RELIGIOSAS, ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEFJ)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2961 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4090 - APOIO A EVENTOS



## RELATORIO DO PPA 2024-2027

### PROGRAMA TEMÁTICO: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONTEXTUALIZAÇÃO

No âmbito do Distrito Federal, a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) é responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações de rede.

A política de assistência social é organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), consubstanciada nos seguintes normativos: Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS e regulamentado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Lei nº 12.435/2011 (Lei que institui o SUAS) e na Lei Distrital nº 4.176, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social no Distrito Federal, entre outros.

A política de segurança alimentar e nutricional é gerida pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006).

No âmbito do DF, regulamenta-se pelo disposto na Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do DF, dentre outros normativos legais.

A assistência social apresenta-se como política garantidora de direitos, exigindo do Distrito Federal a organização e a oferta de um conjunto de ações, que garantam a proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal.

De acordo com dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, 69.077 famílias têm renda per capita igual ou inferior a R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), portanto, estão em condição de pobreza extrema.

O Distrito Federal, também, tem 23.208 famílias na faixa de pobreza, com renda per capita superior a R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e inferior a R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais). Quanto maior a situação de vulnerabilidade, maior a dificuldade de acesso a serviços básicos oferecidos pelo Estado.

Além disso, o Distrito Federal registra a maior desigualdade econômica e social do País. De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais (SAI) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 40% das pessoas que ganham menos acumularam 8,4% da massa de rendimentos, e os 10% com os maiores rendimentos detêm 46,5% do total.

O SUAS e o SISAN atuam para prevenir e combater situações de vulnerabilidade, risco e violações de direitos. Nesses sistemas, as ações da assistência social e da segurança alimentar e nutricional são organizadas tendo como referência o território em que as pessoas vivem, considerando suas demandas e necessidades. Os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais devem ser desenvolvidos nas regiões mais vulneráveis, tendo a família como foco de atenção.

É importante destacar que além de oferecer serviços e benefícios socioassistenciais, a política de assistência social, também, está articulada em rede com outras políticas públicas, buscando viabilizar o acesso da população atendida a outros serviços públicos ofertados no território.

Nesse sentido, a SEDES tem buscado melhorias constantes nos fluxos e instrumentos de trabalho no intuito de otimizar o atendimento ao cidadão e aperfeiçoar as políticas públicas socioassistenciais.

O atendimento nas comunidades é desempenhar um papel fundamental para a garantia de que as necessidades e as demandas dos moradores sejam atendidas de maneira adequada e eficiente, que pode ser exercido pela SEAC.

A Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC/DF) tem como principal objetivo facilitar a comunicação entre o cidadão e o Governo do Distrito Federal, por meio de uma escuta ativa nas comunidades do Distrito Federal. Além disso, o desenvolvimento nas comunidades, também, pode incluir a implementação de programas e projetos sociais, tais como: a promoção da educação, saúde, segurança e infraestrutura.

Essas atividades são geralmente coordenadas por órgãos governamentais ou organizações não governamentais, sendo responsáveis por definir as diretrizes e garantir a efetivação das ações. As ações e atendimentos desenvolvidos pela SEAC/DF permitem contribuir para o aprimoramento e divulgação das políticas públicas do Governo do Distrito Federal, por meio de um atendimento humanizado e individualizado da população, sobretudo, das parcelas mais carentes de políticas públicas.

O impacto social do atendimento prestado pela SEAC é o fortalecimento do desenvolvimento local. É aproximar a comunidade do Governo do Distrito Federal, ouvindo o cidadão e intermediando as demandas junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal. Desse modo, é possível estabelecer mecanismos de participação e representação da comunidade. Isso garante a transparência e a prestação de contas das ações realizadas, aumentando a confiança entre os moradores e as instituições responsáveis.

Ademais, atender a comunidade local, com eficiência, facilita o acesso a recursos e parcerias necessárias à comunidade.

Diante do exposto, os atendimentos sociais nas comunidades têm um impacto social positivo, promovendo a melhoria das condições de vida, o fortalecimento dos laços comunitários e o desenvolvimento local. Essas práticas são essenciais para alcançar um desenvolvimento sustentável, equitativo e inclusivo.

## INDICADORES DE IMPACTO

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTE
I131	PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	PERCENTUAL	-	-	ANUAL	IBGE - SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS, TENDO POR BASE A PNAD-C, SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS.
I160	DOMICÍLIOS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR	PERCENTUAL	21,60	12/2021	BIANUAL	PDAD (PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO), DO IPEDF (INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO
I161	TAXA DE FAMÍLIAS DESASSISTIDAS PELA TRANSFERÊNCIA DE RENDA	PERCENTUAL	14,15	4/2023	ANUAL	ESPELHO DO CADASTRO ÚNICO E FOLHAS DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA - CTRAR

### OBJETIVO

#### O344 - OBJETIVO REGIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATIVIDADES E PROJETOS ASSISTENCIAIS NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL (REALIZAÇÃO EXCLUSIVA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS).

UNIDADE RESPONSÁVEL: 19101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2094 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### OBJETIVO

#### O345 - ACESSO À RENDA

PROMOVER ACESSO À TRANSFERÊNCIA DE RENDA VISANDO APOIAR A FAMÍLIA NO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS E REDUZIR O NÚMERO DE PESSOAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA

UNIDADE RESPONSÁVEL: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### CARACTERIZAÇÃO

A cobertura dos benefícios socioassistenciais na modalidade de transferência de renda no DF encontra-se insuficiente, implicando na necessidade de reanálise e ampliação de vagas, visto que perfis do público-alvo estão desassistidos. O público-alvo são famílias e indivíduos de baixa renda.

#### DESAFIOS

- Manter a base do Cadastro Único (ferramenta de mapeamento de famílias vulneráveis) com uma taxa de atualização desejável, pois quanto maior o número de famílias com seus dados atualizados, maior o

- número de famílias com acesso às políticas públicas, inclusive, a outros programas que viabilizam acesso à renda;
- Ajustar a política distrital de transferência de renda, visto que ocorreu reformulação em programa da mesma natureza no âmbito federal;
- Ampliar o quantitativo de vaga para o atendimento de famílias no programa de transferência de renda distrital;
- Reduzir obstáculos para famílias em situação de vulnerabilidade social acessarem direitos sociais, em especial, saúde e educação; e
- Implantar o Conselho do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, conforme estabelecido em normativos.

#### RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da taxa de atualização do Cadastro Único;
- Aumento de famílias com acesso a programas sociais, que utilizam a base do cadastro único para selecionar beneficiários, inclusive, os que viabilizam acesso à renda;
- Ampliação da cobertura de atendimento de famílias no programa de transferência de renda distrital;
- Saneamento de dificuldades que as famílias estão submetidas para cumprimento de condicionalidades de programa de transferência de renda, no âmbito da saúde e educação; e
- Consolidação do monitoramento e avaliação das ações da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES) para o combate à pobreza.

### METAS 2024 - 2027

M1384 - CONSTITUIR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA (SEDES)

M1457 - AUMENTAR EM 2% AO ANO A TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (SEDES)

M1458 - AMPLIAR, DE 70 MIL PARA 120 MIL, A OFERTA DE VAGAS EM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO DISTRITO FEDERAL (ATUAL DF SOCIAL) (SEDES)

### INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10778 - TAXA DE FAMÍLIAS DESASSISTIDAS PELA TRANSFERÊNCIA DE RENDA	PERCENTUAL	= 14,2	4/2023	Anual	2024	<= 12,00	Menor, Melhor	ESPELHO DO CADASTRO ÚNICO E FOLHAS DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA - CTRAR	17101(SEDES)	NÃO
					2025	<= 10,00				
					2026	<= 5,00				
					2027	<= 0,00				
IN10819 - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	PERCENTUAL	= 87,2	4/2023	Anual	2024	>= 89,25	Maior, Melhor	ESPELHO DO CADASTRO ÚNICO - CTRAR	17101(SEDES)	NÃO
					2025	>= 91,25				
					2026	>= 93,25				
					2027	>= 95,25				

### AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

#### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11129 - CAPACITAÇÃO DE 60% DOS SERVIDORES / TRABALHADORES EM ASSUNTOS AFETOS A CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CONDICIONALIDADES (SEDES)

AN11130 - ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM FINS DE REDUZIR O NÚMERO DE FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADE (SEDES)

PAN11131 - AMPLIAR PARA 60% O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADE DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL NO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES - SICON. (SEDES)

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1235 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

3184 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4161 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

4162 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO

4232 - AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

9074 - TRANSFERÊNCIA PARA GESTÃO E APRIMORAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA -IGD

#### OBJETIVO

##### **O346 - DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL**

GARANTIR O DIREITO DE TODOS AO ACESSO REGULAR E PERMANENTE A ALIMENTOS DE QUALIDADE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, SEM COMPROMETER O ACESSO A OUTRAS NECESSIDADES ESSENCIAIS, TENDO COMO BASE PRÁTICAS ALIMENTARES PROMOTORAS DE SAÚDE QUE RESPEITEM A DIVERSIDADE CULTURAL E QUE SEJAM AMBIENTAL, CULTURAL, ECONÔMICA E SOCIALMENTE SUSTENTÁVEIS

UNIDADE RESPONSÁVEL: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### CARACTERIZAÇÃO

No Distrito Federal, 21% dos domicílios se encontravam em algum grau de insegurança alimentar, distribuídos em 12,9% leve, 4,2% moderada e 3,9% grave, segundo os resultados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), de 2021.

Nas regiões de alta renda, 96,6% dos domicílios estão em situação de segurança alimentar e nas de baixa renda, 64,3% dos domicílios.

Em relação ao acesso à alimentação pela População em Situação de Rua no DF, a pesquisa PopRua, realizada pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), mostra que 41,3% das pessoas afirmaram ter ficado pelo menos 24 (vinte e quatro) horas sem comer na semana de realização da pesquisa.

Diante desse cenário, ressalta-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES) realiza um conjunto de ações, projetos e programas, sendo importante destacá-los:

- Gestão de 14 (quatorze) Restaurantes Comunitários e a inauguração de mais 2 (dois) equipamentos, em 2023;
- Programa Cartão Prato Cheio;
- Programa de Cestas Emergenciais; e

- Cesta Verde, bem como atividades de educação alimentar e nutricional como eixo transversal às demais ações, a fim de atender indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal.

#### DESAFIOS

As ações de segurança alimentar e nutricional são, por definição, ações com enfoque transversal, pois demandam articulação no âmbito de produção, comercialização, abastecimento, acesso a alimentos e perfis de consumo por parte da população.

Assim, o maior desafio para combater os determinantes da insegurança alimentar e nutricional no DF é a articulação de todos os agentes/setores envolvidos nessa agenda.

#### RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que, ao longo do quadriênio 2024-2027, com o devido planejamento e priorização do Estado, as ações sejam executadas e as metas previstas alcançadas, a fim de:

- Contribuir para a garantia do direito à alimentação adequada e saudável, colaborando para a superação da insegurança alimentar e nutricional dos domicílios do DF; e
- Ampliar o acesso à alimentação adequada e saudável e o enfrentamento às múltiplas formas de má nutrição, inclusive o crescimento do sobrepeso e da obesidade.

### METAS 2024 - 2027

M1164 - AMPLIAR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, DE BAIXO CUSTO, COM A CRIAÇÃO DE 3 NOVOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS NAS CIDADES DE SAMAMBAIA PORTELINHA, VARJÃO E CEILÂNDIA NORTE (SEDES)

M1169 - ELEVAR DE 12 PARA 19 O NÚMERO DE RESTAURANTES COMUNITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ ATINGINDO O TOTAL DE 100% (SEDES)

M1233 - ELEVAR DE 4 PARA 19 O NUMERO DE RESTAURANTES COMUNITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO JANTAR ATINGINDO O TOTAL DE 100% (SEDES)

M1281 - AMPLIAR DE 6 PARA 7 DIAS SEMANAIS DE FUNCIONAMENTO EM 12 RESTAURANTES COMUNITÁRIOS (SEDES)

M1283 - IMPLEMENTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO DISTRITO FEDERAL (SEDES)

M1284 - IMPLEMENTAR A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DA SEDES (SEDES)

M1295 - INSTITUIR O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (SEDES)

M1296 - DESENVOLVER 200 AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SEDES)

M1297 - FORTALECER OS COMPONENTES DO SISAN NO DF (CONFERÊNCIA DE SAN/DF, CAISAN/DF E CONSEA/DF) (SEDES)

### INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10708 - DOMICÍLIOS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR	PERCENTUAL	= 21,6	12/2021	Bianual	2024	Não se aplica	Menor, Melhor	PDAD (PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO), DA IPEDF (INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO	17101(SEDES)	NÃO
					2025	= 20,00				
					2026	Não se aplica				
					2027	= 19,00				

### AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

#### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11132 - ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DO DECRETO N° 33.329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011, NO INTUITO DE GARANTIR A EXIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 30% DE FRUTAS E HORTALIÇAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO DF (SEDES)

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

3195 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA

3196 - REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO

4172 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

4173 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS

4174 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS

4175 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS

4176 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS

5762 - CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

#### OBJETIVO

##### O391 - ACESSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

GARANTIR O ACESSO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO A SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS COM SUBSÍDIO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 17902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### CARACTERIZAÇÃO

Frente a grandes e crescentes demandas sociais, a rede de serviços socioassistenciais do Distrito Federal encontra-se limitada e insuficiente, existindo grupos populacionais vulneráveis que carecem de acesso. O público-alvo deste objetivo são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

##### DESAFIOS

- Garantir atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal;
- Implementar um setor de vigilância socioassistencial;
- Expandir serviços da assistência social baseada em evidências;
- Ampliar a oferta de serviços socioassistenciais nos territórios mais vulneráveis e distantes ou em áreas com acesso fácil ao público-alvo;
- Equipar as unidades socioassistenciais, para garantir a execução de visitas domiciliares;
- Qualificar e implementar todas as formas da oferta de benefícios eventuais, em especial, a concessão de passagem intraurbana para os usuários acessar serviços socioassistenciais;
- Disponibilizar ambiente acessível e em conformidade com os parâmetros normativos durante a realização dos atendimentos nas unidades de assistência social;

- Implementar ações complementares por meio de bolsas sociais, visando apoiar o enfrentamento das situações vivenciadas e a elevação da qualidade de vida do público atendido; e
- Qualificar a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais.

#### RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir a proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal;
- Consolidação da vigilância socioassistencial;
- Expansão, qualificação e diversificação da oferta dos serviços socioassistenciais essenciais;
- Implementação de serviços previstos na legislação, bem como os não disponibilizados no Distrito Federal (exemplo: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias);
- Implantação de programas que visam à qualificação das ofertas protetivas a públicos mais vulneráveis, tais como: o Programa de Moradia Primeiro, Programa de Proteção a Primeira Infância e Programa de Guarda Subsidiada;
- Garantir atendimento por meio de visitas domiciliares;
- Garantir ambiente adequado para a realização dos atendimentos nas unidades de assistência social;
- Garantir a oferta dos benefícios eventuais, conforme normativos de orientação do Governo Federal;
- Implementação de bolsas sociais; e
- Instrumentalização das habilidades dos servidores na oferta de serviços e benefícios socioassistenciais.

#### METAS 2024 - 2027

M1406 - AUMENTAR A COBERTURA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) COM A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS CRAS, SAINDO DE 30 PARA 43 UNIDADES (FAS)

M1407 - DISPONIBILIZAR AMBIENTE ACESSÍVEL E EM CONFORMIDADE COM PARÂMETROS NORMATIVOS EM 100 % DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS)

M1408 - IMPLEMENTAR 9 PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES (AGENTES DA CIDADANIA, AGENTES DA CIDADANIA AMBIENTAL, INCENTIVA DF, DF ALFABETIZAÇÃO, DF BRINCAR, ACESSUAS TRABALHO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, GUARDA SUBSIDIADA E MORADIA PRIMEIRO) (FAS)

M1409 - CONSOLIDAR A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA GESTÃO DO SUAS NO DISTRITO FEDERAL (FAS)

M1410 - AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, DE MODO QUE 50% DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA POSSAM ACESSAR OS SERVIÇOS (FAS)

M1412 - IMPLANTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS NA MODALIDADE DOMICILIAR E CENTRO-DIA (FAS)

M1413 - AMPLIAR EM 100% O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, SAINDO DE 45 PARA 90 (FAS)

M1414 - AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA PESSOAS IDOSAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, SAINDO DA OFERTA DE 245 PARA 495. (FAS)

M1415 - AMPLIAR DE 11,76% PARA 70% O NÚMERO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ITINERANTES PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES AOS USUÁRIOS IMPOSSIBILITADOS DE SE DESLOCAREM (FAS)

M1416 - AUMENTAR A COBERTURA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) COM A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS CREAS, SAINDO DE 12 PARA 17 (FAS)

M1456 - IMPLEMENTAR OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PRECONIZADOS EM NORMATIVAS (FAS)

M1526 - IDENTIFICAR 35 PROJETOS SOCIAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL COM DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS COMUNIDADES (SEAC)

M1527 - IMPLANTAR 22 UNIDADES FIXAS E/OU MÓVEIS DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE (SEAC)

M1528 - FOMENTAR 40 PROJETOS SOCIAIS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR E/OU CHAMAMENTO PÚBLICO (SEAC)

M1536 - AUMENTAR A COBERTURA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM A IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS POP, SAINDO DE 2 PARA 4 UNIDADES (FAS)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10832 - PERCENTUAL DE EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	PERCENTUAL	= 27,0	1/2023	Bianual	2024	= 27,00	Maior, Melhor	PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMÍLIOS - PDAD REALIZADA PELA CODEPLAN.	17902(FAS)	NÃO
					2025	Não se aplica				
					2026	= 50,00				
					2027	Não se aplica				
IN10833 - PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	PERCENTUAL	= 15,1	1/2021	Anual	2024	<= 14,01	Menor, Melhor	IBGE - SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS, TENDO POR BASE A PNAD-C, SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS.	17902(FAS)	NÃO
					2025	<= 12,94				
					2026	<= 11,87				
					2027	<= 10,80				

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

### AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11123 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (FAS)

AN11125 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FAS)

AN11126 - ELABORAÇÃO DE PLANOS, ORIENTAÇÕES E NORMATIVOS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (FAS)

AN11127 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES NA OFERTA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (FAS)

AN11128 - ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO DF (FAS)

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

1583 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

2094 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

2411 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS

---

2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO

---

2914 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

---

2943 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

2944 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

---

2954 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

---

2957 - ATENDIMENTO ITINERANTE À COMUNIDADE

---

3189 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

---

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

---

4050 - CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL

---

4159 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

---

4181 - VIGILÂNCIA SOCIAL NOS TERRITÓRIOS

---

4182 - GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

---

4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

---

4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

---

9071 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

---

9072 - TRANSFERÊNCIA PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

9073 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

---

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

---